



PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS



**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**  
**PAC Nº 029/2023**

**EDITAL Nº 013/2023**

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
- **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
  
- **SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- **HORÁRIO E DIA:** **09h00min - 26/04/2023.**
  
- **LOCAL:** Sala Multiuso, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Contagem, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.
  
- **FONE:** (31)3352-5138 - **E-MAIL:** [cpl.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:cpl.contagem@contagem.mg.gov.br)

**RECIBO**

**A empresa, (nome da Empresa) retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração por meio do e-mail [xxxxx@xxxxxx](mailto:xxxxx@xxxxxx)**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO E-MAIL: [cpl.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:cpl.contagem@contagem.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A Prefeitura Municipal de Contagem não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharem o recibo devidamente preenchido.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**Sumário**

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS, DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>10</b>
<b>7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 5 .....</b>	<b>12</b>
<b>8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>18</b>
<b>9. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS – JULGAMENTO FINAL.....</b>	<b>21</b>
<b>10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....</b>	<b>21</b>
<b>11. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>25</b>
<b>12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>26</b>
<b>13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....</b>	<b>26</b>
<b>14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....</b>	<b>27</b>
<b>15. DA APURAÇÃO DOS VENCEDORES .....</b>	<b>27</b>
<b>16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>17. DO DIREITO DE PETIÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>18. DO CONTRATO .....</b>	<b>29</b>
<b>19. DA GARANTIA .....</b>	<b>31</b>
<b>20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>32</b>
<b>21. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO.....</b>	<b>32</b>
<b>22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>32</b>
<b>23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>34</b>
<b>24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>37</b>
<b>25. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO .....</b>	<b>58</b>
<b>26. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....</b>	<b>59</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

<b>27. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....</b>	<b>60</b>
<b>28. ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO .....</b>	<b>61</b>
<b>29. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 62</b>	
<b>30. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>63</b>
<b>31. ANEXO VIII – BRIEFING .....</b>	<b>82</b>



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
PAC nº 029/2023**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretária Municipal De Administração do Município de Contagem, conforme **Portaria SEAD nº 004/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo Técnica e Preço, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e seu Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e alterações, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas e integrantes do presente Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Concorrência é seleção de 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade.

**2.2.** Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral.

**2.2.1.** As atividades previstas nesta licitação não poderão ser objeto de subcontratação.

**2.3** Poderão ser incluídos como atividades complementares aos serviços de publicidade contratados, os serviços especializados pertinentes:

**2.3.1.** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.232/2010;

**2.3.2.** à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**2.3.3.** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**2.4.** É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização ou o patrocínio de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.4.1.** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Contagem.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**2.4.2.** Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**2.4.3.** O público prioritário das campanhas e ações publicitárias a serem empreendidas é a população de Contagem.

**2.4.3.1.** São também públicos a serem atingidos por campanhas e ações publicitárias, os que se constituírem de interesse da Administração Municipal pelo potencial que representam para o desenvolvimento do Município, sejam por aspectos econômicos, culturais, turísticos ou sociais.

**2.4.4.** Todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão ao Contratante, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

**2.4.5.** Os serviços, objeto desta licitação, serão adjudicados às 3 (três) primeiras classificadas, na ordem decrescente de pontuação, correspondente a 3 (três) lotes, conforme definido a seguir:

LOTES	ADJUDICATÁRIAS	VALOR
Lote 1	Adjudicado à 1ª classificada – Secretaria de Comunicação.	R\$ 10.000.000,00
Lote 2	Adjudicado à 2ª classificada – Secretaria de Educação e TRANSCON.	R\$ 7.000.000,00
Lote 3	Adjudicado à 3ª classificada – Secretaria de Saúde.	R\$ 5.000.000,00

2.4.6. A opção de se dividir a licitação em três lotes, tem como objetivo permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Trata-se de proposta mais econômica para a administração pública e tecnicamente viável, e não culmina na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução dele.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas especializadas no ramo, legalmente estabelecidas no País, desde que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**3.2. Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a serviço de Publicidade e Propaganda não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



## PREFEITURA DE CONTAGEM MINAS GERAIS

suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na Concorrência em tela.

- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou componente(s) de seu quadro técnico, seus respectivos cônjuges ou companheiros sejam servidores ou empregados municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação, ou sejam titulares de mandato eletivo;
- h) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**3.2.1.** A observância das vedações do subitem acima é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

**3.2.2.** Nenhum LICITANTE poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

**3.2.3.** A participação na presente Concorrência implica para o Licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todas as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.2.4.** O LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressaltando-se que o Município de Contagem não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.1.** O credenciamento será realizado na primeira sessão de recepção e abertura das propostas.

**4.1.2.** Qualquer declaração ou manifestação a ser feita nesta licitação será efetuada pelo representante legal da empresa ou seu representante constituído por procuração.

**4.1.3.** Quando a representação for exercida pelo representante legal da empresa, na forma dos seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabeleça a prova de representação da empresa, na qual conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente; em ambos os casos, autenticada em cartório ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor do órgão Licitante.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**A)** Caso o preposto do LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, a representação será exercida por procuração, na forma do ANEXO II, que deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato de abertura dos invólucros ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo próprio preposto, munido de documento de identidade, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

**4.1.3.A.1.** A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**4.3.2.A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da sessão pública de licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.**

**4.3.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.**

**5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**5.1.1.** Os invólucros 1 a 4 exigidos neste Edital deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação pelos proponentes em sessão pública a ser realizada no dia e horário do Preâmbulo, na Prefeitura de Contagem, em invólucros distintos e separados. A Comissão, após o recebimento, emitirá “Recibo de Envelope do Licitante”.

**5.1.2.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO n.º 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO n.º 2) e outro para a Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Investimento em Estrutura de Atendimento, Portfólio, Cases (INVÓLUCRO n.º 3).

**5.1.3.** Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) invólucro (INVÓLUCRO n.º 4).

**A)** As Propostas Técnicas e de Preços de cada LICITANTE – invólucros 1 a 4 – deverão ser entregues da seguinte forma: INVÓLUCRO Nº 1 - Invólucro padronizado n.º 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

**5.1.3.A.1.** O Invólucro padronizado n.º 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), deverá ser entregue fechado e não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do Licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do Licitante, para preservar – até a abertura do Invólucro n.º 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

**5.1.3.A.2.** A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado n.º 1 fornecido obrigatoriamente pelo Município de Contagem a pedido formal do LICITANTE interessado na presente licitação.

**5.1.3.A.3.** O invólucro padronizado n.º 1 deverá ser retirado pelo interessado, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes, **no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Sala da CPL, Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.**

**B) INVÓLUCRO Nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

**5.1.3.B.1.** O invólucro n.º 2 deverá estar lacrado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CONTAGEM**

**Concorrência nº 00x/202X- Serviços de Publicidade**

**Invólucro n.º 2 – Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)**

**Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**5.1.3.B.2.** O invólucro n.º 2 será providenciado pelo LICITANTE e será constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura e desde que respeitados os limites e características deste Edital.

**5.1.3.B.3.** O conteúdo do invólucro n.º 2 deverá ser idêntico ao do n.º 1 no que diz respeito à questão dos textos, sem a necessidade de apresentação dos exemplos de peças da ideia criativa (esboços, *layouts*, *spots*, *storyboards*, etc.).

**C) INVÓLUCRO Nº 3 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Investimento em Estrutura de Atendimento, Portfólio, Cases.**

**5.1.3.C.1.** O invólucro n.º 3 deverá estar lacrado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CONTAGEM**

**Concorrência nº 00X/202X- Serviços de Publicidade**

**Invólucro n.º 3 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

**Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**5.1.3.C.2.** O invólucro n.º 3 será providenciado pelo LICITANTE e será constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura e desde que respeitados os limites e características deste Edital.

**D)** Será vedada a aposição ao invólucro n.º 3, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros.

**E) INVÓLUCRO Nº 4 – Proposta de Preços.**

**5.1.3.E.1.** O invólucro n.º 4 deverá estar lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CONTAGEM**

**Concorrência nº 00X/202X- Serviços de Publicidade**

**Invólucro n.º 4 – Proposta de Preços**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**5.1.3.E.2.** O invólucro nº 4 será providenciado pelo LICITANTE e constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.1.4.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, subitem 5.1.1 deste Edital, nenhum outro documento será recebido, cancelado, retificado ou acrescido. Caso o prazo seja insuficiente, serão distribuídas senhas aos presentes para recebimento dos invólucros pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.1.5.** Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o Licitante.

**5.1.6.** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**5.1.7. É vedada a participação, na sessão de recebimento das Propostas Técnicas e Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.**

**5.1.8.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (um) invólucro (INVÓLUCRO nº 5) à Comissão Permanente de Licitação apenas pelos Licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em data e horário fixados para a sessão de abertura do INVÓLUCRO 5, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Contagem – DOC.

**A)** INVÓLUCRO Nº 5 – Documentos de habilitação

**5.1.8.A.1.** O invólucro nº 5 deverá estar lacrado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA DE CONTAGEM**

**Concorrência nº 00X/202X- Serviços de Publicidade**

**Invólucro n.º 5 – Documentos de Habilitação**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**5.1.8.A.2.** O invólucro nº 5 será providenciado pelo LICITANTE e constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura e desde que respeitados os limites e características deste Edital.

**5.1.9.** As propostas e/ou documentos de habilitação recebidos abertos, por *fax* ou via *e-mail* não serão considerados.

**5.1.10.** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que seguirão especificamente o determinado pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**5.1.11.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas.

**A)** Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Contagem.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**B)** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 9 (nove) integrantes previamente indicados pelo Município de Contagem.

**5.1.11.B.1.** A relação de 9 (nove) integrantes, entre os quais serão sorteados os membros da subcomissão técnica, deverá ser composta de 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Contagem, e que sejam previamente cadastrados, com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, para os casos de impedimento de qualquer um dos membros efetivos.

**C)** A relação dos nomes será publicada no DOC em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**D)** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Contagem.

**E)** A relação prevista neste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Município de Contagem.

**F)** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de fundamentos jurídicos circunstanciados para a eventual exclusão.

**G)** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**H)** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Edital.

**I)** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido nos subitens 5.1.11, a, b, e 2 e 5.1.11 b1 deste Edital.

**J)** Só será admitida nova impugnação de nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**K)** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **6. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS, DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.1.** Recebidos os invólucros 1 a 3, com a Proposta Técnica, e 4, com a Proposta de Preços, conforme subitens 5.1.1 a 5.1.8, a Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública, procederá à abertura dos invólucros 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada, e o invólucro 3 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**6.1.2.** As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes na sessão, facultada a designação de um deles ou de comissão

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

para representar todos os Licitantes.

**6.1.3.** Os invólucros das Propostas Técnicas e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

**6.1.4.** É vedada a participação, na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Preços, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

**6.1.5.** A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (invólucro 1) e da Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Investimento em Estrutura de Atendimento, Portfólio, Cases (invólucro 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento.

**6.1.6.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, junto com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**6.1.7.** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, por meio de publicação no DOC, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- A)** Abertura do envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- B)** Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- C)** Verificação da Pontuação Total obtida pelos Licitantes, considerados os dois envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Invólucros 1 e 3).
- D)** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa.
- E)** Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**6.1.8.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**6.9.1.** O resultado do julgamento será publicado com a indicação dos Licitantes desclassificados e da ordem de classificação disposta pelo nome dos Licitantes.

**6.9.2.** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**6.9.3.** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em razões ou argumentos novos agregados ao resultado decorrente do julgamento do recurso anterior.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**6.9.4.** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, por meio de publicação no DOC, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas de Preços dos Licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e as regras previstas para o julgamento da Proposta de Preços e Pontuação Final.

**6.1.9.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**A)** O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado no DOC e reabre o prazo recursal.

**B)** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em razões ou argumentos novos agregados ao resultado decorrente do julgamento do recurso anterior.

**C)** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação apurará os vencedores, nos termos do disposto neste edital, e convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Envelope n.º 5 – Documentos de Habilitação pelos Licitantes classificados no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

**6.1.11.** O arredondamento de notas somente será aplicado na etapa final do julgamento. No cálculo da Nota Final será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 5**

**7.1.1.** Nesta fase, serão analisadas e avaliadas as características dos Licitantes classificados no julgamento final das propostas no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, comprovadas mediante a apresentação dos documentos indicados abaixo, que deverão estar contidos dentro do Invólucro n.º 5 – Documentos de Habilitação, ter todas as páginas numeradas e rubricadas por representante legal do LICITANTE, ainda, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor do órgão Licitante.

**7.1.2.** Será considerado habilitado o LICITANTE que apresente a documentação exigida pelo Cadastro de Fornecedores do Município. São eles:

**A)** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado que comprove a execução dos serviços de publicidade, em que constam os serviços de difundir ideias e informar o público em geral, através de uma campanha publicitária em que abranja veiculações simultâneas em rádio, televisão, jornal impresso e/ou digital e redes sociais.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a criação, produção e a veiculação, conjuntamente, de campanha

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

publicitária realizada efetivamente, que tenha utilizado um montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para o lote 1, 2 ou 3.

Declaração de que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto, apresentará relação da estrutura básica a ser disponibilizada, compatível com o objeto licitado, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços na região metropolitana de Belo Horizonte, bem como relação da Equipe Técnica dedicada que se responsabilizará pelos trabalhos. A estrutura a ser disponibilizada deverá contar, no mínimo, com a seguinte formação da equipe, com a indicação de: (1) profissional de publicidade; (1) diretor de arte; (1) profissional de atendimento, (1) profissional de planejamento, (1) profissional de criação, (1) produtor gráfico, (1) profissional de mídia e (1) responsável pelo setor administrativo.

7.1.3. A.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.1.3.A.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

**B)** Caso o LICITANTE não esteja estabelecido no Município de Contagem, deverá apresentar, também, declaração de que possuirá, até o início da execução contratual, na região metropolitana de Belo Horizonte, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.

**C)** Certificado de Qualificação Técnica, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10.

**D)** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

**E)** Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados, alternativamente:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB.

**F)** As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente.

**G)** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**H)** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**C = Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**I)** A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (lote).

**J)** Declaração expressa de que o LICITANTE não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo ANEXO III.

**K)** Declaração, conforme modelo ANEXO VI, de que o LICITANTE cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, e se enquadra como beneficiário, quando for o caso.

**7.1.3.** Será considerado habilitado o LICITANTE que apresentar toda documentação relacionada abaixo:

**A)** Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**B)** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**C) Qualificação Técnica:**

**7.1.3.C.1.** Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado que comprove a execução dos serviços de publicidade, em que constam os serviços de difundir ideias e informar o público em geral, através de uma campanha publicitária em que abranja veiculações simultâneas em rádio, televisão, jornal impresso e/ou digital e redes sociais.

**7.1.3.C.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a criação, produção e a veiculação, conjuntamente, de campanha publicitária realizada efetivamente, que tenha utilizado um montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para o lote que a Licitante figurar como vencedora.

**7.1.3.C.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter o número do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

**7.1.3.C.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

**D)** Declaração de que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto, apresentará relação da estrutura básica a ser disponibilizada, compatível com o objeto licitado, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços na região metropolitana de Belo Horizonte, bem como relação da Equipe Técnica dedicada que se responsabilizará pelos trabalhos. A estrutura a ser disponibilizada deverá contar, no mínimo, com a seguinte formação da equipe, com a indicação de: (1) profissional de publicidade; (1) diretor de arte; (1) profissional de atendimento, (1) profissional de planejamento, (1) profissional de criação, (1) produtor gráfico, (1) profissional de mídia e (1) responsável pelo setor administrativo.

**E)** Certificado de Qualificação Técnica, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10.

**F) Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.3.F.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

o devido enquadramento.

a) Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados, alternativamente:

a.1) publicados em Diário Oficial;

a.2) publicados em Jornal;

a.3) por cópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa em vigor.

b) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou registrado no órgão de registro equivalente.

c) O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.3.F.2.** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o LICITANTE que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**C = Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

a) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (lote).

**7.1.3.F.3.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

**a) Na hipótese de a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.**

**G)** Declaração, nos termos do ANEXO VI, de que o LICITANTE cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, e se enquadra como beneficiário,

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900

Página 16 de 95



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

quando for o caso.

**7.1.4.** O LICITANTE obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**7.1.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, devendo ser observado:

- a) se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela;
- b) se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.6.** Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 – “Documentação de Habilitação”.

Não se enquadram neste subitem 7.1.9 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**7.1.7.** Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

**7.1.8.** A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor no Cadastro da Prefeitura.

**7.1.9.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte dos beneficiários, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação os julgará habilitados, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que correrá a partir do julgamento das propostas de preços, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

**7.12.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem acima dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**7.12.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**7.12.3.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte dos beneficiários, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação.

**7.1.10.** A regularidade da situação do LICITANTE no Cadastro da Prefeitura será confirmada por meio de consulta *on-line* ao sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

**7.1.11.** Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples acompanhada do original para autenticação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



## PREFEITURA DE CONTAGEM MINAS GERAIS

por servidor do órgão Licitante.

**7.1.12.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.1.13.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.1.14.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, a análise da documentação e da proposta apresentada pelos Licitantes poderá ser realizada reservadamente, sendo o julgamento publicado posteriormente no DOC.

**7.1.15.** Todos os documentos e propostas serão rubricados preferencialmente pelos Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.1.16.** Qualquer manifestação a respeito de habilitação de Licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as sessões públicas, no momento determinado para tal pela Comissão Permanente de Licitação.

### 8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 8.1. INVÓLUCROS 1 E 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**8.1.1.** Para efeito de avaliação, os Licitantes deverão apresentar uma campanha simulada, dentro do tema estipulado no briefing. O valor para essa campanha, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor de referência, que não tem relação com o montante global da licitação.

**8.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado a partir das informações do briefing, constante no ANEXO VIII. Ele será composto pelos itens “Raciocínio Básico”, “Estratégia de Comunicação”, “Ideia Criativa” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia” e deverá ser apresentado observando os seguintes critérios:**

- a) em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda e orientação retrato;
- b) capa, contracapa e conteúdo impressos em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>;
- c) espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, ‘duplo’ após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) alinhamento ‘justificado’ do texto;
- g) texto em fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- h) numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’, em todas as páginas, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- i) sem identificação do Licitante.

**8.1.3.** São permitidas variações de fonte para destaques no texto: negrito, itálico, sublinhado e caixa alta.

**8.1.4.** Também é permitido o uso de marcadores.

**8.1.5.** Podem ser utilizadas páginas isoladas (folha de rosto) com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e os itens que o compõem: “Raciocínio Básico”,

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

“Estratégia de Comunicação Publicitária”, “Ideia Criativa” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia”. Essas páginas isoladas não serão computadas nos limites estipulados para cada um desses itens.

**8.1.6.** Os itens “Raciocínio Básico”, “Estratégia de Comunicação Publicitária” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos e/ou tabelas podem ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas podem ser editados na fonte, estilo, cor e tamanho à escolha do Licitante.

**A)** Raciocínio Básico – Texto apresentado até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, que deverá conter um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Contagem, a compreensão do Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pelo Município de Contagem, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

**B)** Estratégia de Comunicação Publicitária – Texto apresentado em até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados para o Município de Contagem e no qual se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.

**C)** Ideia Criativa com Simulação de Campanha – Texto contendo até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, apresentando a resposta criativa do Licitante aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, discorrendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no *briefing*; acompanhado de esboços (*layouts*, textos, roteiros e *storyboards*) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pelo Licitante. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas numeradas e separadamente do caderno único mencionado anteriormente, em pranchas com 420x297mm (formato A3, papel cartão supremo branco, 250g/m<sup>2</sup>) e as peças eletrônicas em CD ou DVD. Fica estabelecido o limite de 10 (dez) peças da campanha (esboços, *layouts*, *spots*, *storyboards*, roteiros, ‘monstros’, etc) independente do meio. Essas peças da campanha não fazem parte do limite estabelecido de texto, de até 5 (cinco) laudas, proposto neste item.

**8.2.** Os *storyboards* animados, animatics ou ‘monstros’ deverão ser apresentados em CD ou DVD executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**8.3.** Cada peça da campanha deverá trazer especificação sucinta destinada a facilitar a identificação e análise pelos integrantes da Subcomissão Técnica (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, etc).

**8.4.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que isso não prejudique sua leitura e elas não ultrapassem os limites das pranchas, sem limitação de cores.

**8.5.** Para fins de cômputo dos exemplos de peças que podem ser apresentadas, até o limite de 10 (dez) peças determinadas anteriormente, devem ser observadas as seguintes regras:

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) as peças apresentadas como parte de um kit serão computadas individualmente;
- c) peças sequenciais, para qualquer meio, a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers, entre outros, serão computadas individualmente;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma única peça, desde que apresentadas na mesma prancha e desde que não prejudique a leitura;
- e) um banner de internet com todas as suas fases serão considerados uma única peça, desde que apresentadas na mesma prancha e desde que não prejudique a leitura;
- f) um aplicativo com todas as suas telas serão considerados uma única peça, desde que apresentadas na mesma prancha e desde que não prejudique a leitura;
- g) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- h) um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça;
- i) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças.

**8.6. Estratégia de Mídia e Não Mídia –** Texto apresentado em até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, em que explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público de toda a cidade de Contagem; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de laudas para este item.

**8.7. Para efeito de precificação deverão ser considerados:**

- a) tabela cheia dos veículos vigente na data de publicação deste edital;
- b) 15% de honorários de produção de qualquer natureza (filmes, vídeos, spots, produção gráfica etc).
- c) Custos internos baseados na lista de referência do SINAPRO-MG, sem aplicação de desconto.

**8.1.4.A Simulação de Campanha a ser apresentada será norteada pelos seguintes critérios:**

- a) duração: 45 (quarenta cinco) dias corridos;
- b) público-alvo: população de Contagem;
- c) verba referencial: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- d) tema da campanha conforme *briefing* constante no ANEXO VIII.

**8.7.1. DO INVÓLUCRO N.º 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**A)** Capacidade de Atendimento – Texto apresentado em papel no formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial, corpo 12, e conteúdos impressos em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>;

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900

Página **20** de **95**



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

- B)** para o conjunto dos subitens:
- a) Histórico do Licitante e perfil dos seus principais executivos.
  - b) Indicação da estrutura operacional.
  - c) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).
  - d) Distribuição do número de empregados por departamento.
  - e) Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que o Licitante julgar relevantes.
- C)** Investimento em Estrutura de Atendimento – Texto apresentado em papel no formato A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup> de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial, corpo 12, por meio do qual o Licitante especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que irão oferecer ao Licitante bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, escritórios ou filiais em outros estados ou no exterior que possam ser usados para apoio, caso necessário, à comunicação do Município de Contagem.
- D)** Portfólio – Conjunto de trabalhos realizados pelo Licitante, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em pen drive, e os *spots* e *jingles* em pen drive apresentados anexos. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida, o mês e ano de sua veiculação e um breve relato dos problemas que cada peça se propôs a resolver. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 420 x 297mm (formato A3), encadernadas.
- E)** *Cases* – Duas campanhas de propaganda completas, desenvolvidas anteriormente pelo Licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até 4 (quatro) laudas cada relato. Anexos, deverão estar 5 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas encadernadas em pranchas com o máximo de 420 x 297mm (formato A3). As peças eletrônicas deverão ser apresentadas em pen drive

**9. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS – JULGAMENTO FINAL**

O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios a seguir e devidamente registrados em ata.

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**10.1. No julgamento das Propostas Técnicas, serão adotados os seguintes procedimentos:**

- a) A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelopes contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelos Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

b) A nota de cada LICITANTE relativa a cada grupo de envelopes será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

**10.1.1. INVÓLUCRO N.º 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA**

- a. Raciocínio Básico – 25 pontos
- b. Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 pontos
- c. Ideia Criativa – 20 pontos
- d. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 05 pontos

**TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL – 70 PONTOS**

**10.1.2. INVÓLUCRO N.º 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

- a. Capacidade de Atendimento – 8 pontos
- b. Investimento em Estrutura de Atendimento – 4 pontos
- c. Portfólio – 4 pontos
- d. Cases – 4 pontos

**TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL – 20 PONTOS**

**10.1.3.** As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Subcomissão Técnica observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

**A) “Raciocínio Básico”:**

- a) O conhecimento da ação governamental e da comunicação de governos, no atual contexto social, político e econômico. 8 pontos
- b) O conhecimento das características do Município de Contagem e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação. 7 pontos
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo briefing. 5 pontos
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre o Município de Contagem e seus diversos públicos. 5 pontos

**B) “Estratégia de Comunicação Publicitária”:**

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao briefing. 5 pontos.
- b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostas e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação do Município de Contagem com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no briefing. 8 pontos
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação. 7 pontos

**C) “Ideia Criativa”:**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

- a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores. 4 pontos
- b) Sua pertinência às atividades do Município de Contagem e à sua inserção na sociedade. 4 pontos.
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas. 3 pontos.
- d) A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias. 3 pontos.
- e) A exequibilidade das peças. 3 pontos.
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. 3 pontos.

**D) “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:**

- a) O raciocínio estratégico e tático. 1 ponto.
- b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos do Município e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos. 1 ponto.
- c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios. 1 ponto.
- d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado. 1 ponto.
- e) A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas. 1 ponto.

**E) “Capacidade de Atendimento”:**

- a) O currículo dos principais executivos do LICITANTE, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento. 3 pontos.
- b) As estruturas técnica e operacional do LICITANTE para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição do Município de Contagem. 2 pontos.
- c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre o LICITANTE e a equipe técnica do Município de Contagem. 3 pontos.

**F) “Investimentos em Estrutura de Atendimento”:**

- a) Os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pelo Licitante. 4 pontos.

**G) “Portfólio”:**

- a) A qualidade e adequação do trabalho criativo; 2 pontos.
- b) A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação; 1 ponto.
- c) A qualidade de execução dos trabalhos. 1 ponto.

**H) “Cases”:**

- a) O encadeamento lógico da exposição; 2 pontos.
- b) A evidência de planejamento publicitário; 1 ponto.
- c) A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas. 1 ponto.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**10.1.4.** A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;

**10.1.5.** Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus Anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante **justificativa expressa** que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:

- a. PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) –
- b. RUIM (de 21 a 40% da nota) –
- c. REGULAR (de 41 a 60% da nota) –
- d. BOM (de 61 a 80% da nota) –
- e. MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) –
- f. ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).

**10.1.6.** A Subcomissão Técnica desclassificará as propostas que não obtiveram no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, menos de 49 (quarenta e nove) pontos no Plano de Comunicação Via Não Identificada e menos de 14 (quatorze) pontos no Conjunto de Informações.

**10.1.7.** Serão desclassificadas as Propostas:

- A)** Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;
- B)** Em que os Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior a 70% dos pontos da Proposta Técnica ou zero em qualquer um dos quesitos.

**10.1.8.** Será determinada a pontuação obtida pelos Licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

- A)** A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;
- B)** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**10.1.9.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no lacre pelos membros da

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, excetados casos em que o descumprimento resulte na identificação do LICITANTE antes da abertura do invólucro.

**10.1.10.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão proclamará o resultado de desclassificação dos Proponentes.

**10.1.11.** Apuradas as pontuações de cada LICITANTE classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = \frac{10 \times \text{Ti}}{\text{To}}$$

**NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação.**

**Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame.**

**To = pontuação da melhor Proposta Técnica.**

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1. As Propostas de Preços dos Licitantes classificados deverão conter os seguintes elementos:**

**11.1.1.** O desconto, que será concedido ao Município, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação à Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO/MG vigente à época da prestação dos serviços, condicionando para tanto, que **não será aceito** desconto superior a 70% (setenta por cento), nem inferior a 50% (cinquenta por cento).

**11.1.2.** O prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes respectivos;

**11.1.3.** Que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do LICITANTE que vier a ser contratado.

**11.1.4.** Não poderão ser incluídos outros documentos/peças componentes da proposta além dos aqui indicados.

**11.1.5.** Juntamente com a proposta escrita, deverá constar, sob pena de desclassificação, Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Serão desclassificadas:

**12.1.1.** As propostas que não atenderem às exigências deste edital;

**12.1.2.** As que não contiverem local, data e assinatura do representante legal do LICITANTE ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento particular ou público.

**12.1.3.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.1.** A Proposta de Preços conterà quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

**13.1.2.** As Propostas de Preços dos Licitantes classificados na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma: **10 (dez) pontos** à Proposta que **oferecer maior percentual de desconto** incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas, apurados em relação aos previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais aos restantes, conforme a seguinte fórmula:

**$NPP = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}$** , em que:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços;

**VNPdP** = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

**VNMPdP** = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

**13.1.3.** Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) não atingirem a pontuação mínima exigida das proponentes nesta etapa da Licitação, afim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

**13.1.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para os Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em invólucros lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

**13.1.5.** No cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1.1.** A classificação dos Licitantes será, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.

**14.1.2.** As notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete), e as notas das Propostas de Preços terão peso 3 (três), sendo classificados os Licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NMP} = \frac{7(\text{NPT}) + 3(\text{NPC})}{10}, \text{ em que:}$$

**NMP** = Nota média ponderada final

**NPT** = Nota da Proposta Técnica **NPC** = Nota da Proposta Comercial.

**14.1.3.** No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

**14.1.4.** Para efeito de desempate entre os Licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- A) Raciocínio Básico;
- B) Ideia Criativa;
- C) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- D) Portfólio;
- E) Capacidade de Atendimento;
- F) Investimento em Estrutura de Atendimento;
- G) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- H) Cases.

**14.1.5.** Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todos os Licitantes convocados.

**15. DA APURAÇÃO DOS VENCEDORES**

**15.1.1.** Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente do Município de Contagem, os Contratos, objeto deste Edital serão adjudicados aos Licitantes considerados vencedores nos termos do item 14 deste Edital.

**15.1.2.** As 3 (três) agências vencedoras serão aquelas que obtiverem maior Nota Média Ponderada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

final.

**16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

**16.1.** Os serviços de propaganda e publicidade, objeto da presente concorrência, serão adjudicados às 03 (três) primeiras classificadas, na ordem decrescente de pontuação, obedecido o seguinte:

**16.1.1.** Primeira classificada: Lote 01 – Secretaria de Comunicação

**16.1.2.** Segunda classificada: Lote 02 – Secretaria de Educação e TRANSCON

**16.1.3.** Terceira classificada: Lote 03 – Secretaria de Saúde

**16.1.4.** Os objetos serão adjudicados às agências, obedecida a ordem de classificação, as quais serão contratadas mediante instrumentos contratuais, da seguinte forma:

**A)** As agências adjudicadas para os Lotes correspondentes firmarão contrato individual com o Município de Contagem.

**16.1.5.** Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, antes do término do prazo de vigência, o Contratante convocará outra empresa, observada a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o remanescente do objeto anteriormente contratado, desde que sejam aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor anteriormente contratado.

**16.1.6.** Na hipótese do subitem anterior, a assunção do remanescente pela empresa convocada, por meio da formalização de novo contrato, quando for o caso, acarreta a rescisão de contrato anteriormente celebrado.

**17. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital até o 5º dia útil anterior à data de entrega dos invólucros 1, 2, 3 e 4. As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocoladas na Prefeitura de Contagem, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

**17.2.** O Licitante poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos invólucros 1, 2, 3 e 4, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes. As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocoladas na Prefeitura de Contagem, MG, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas.

**17.3.** Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o Licitante que o tenha aceitado sem objeções e vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.4.** É facultado ao Licitante, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a interposição de:

**17.4.1.** Recurso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

a) Habilitação e/ou inabilitação dos Licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-la subir à

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



## PREFEITURA DE CONTAGEM MINAS GERAIS

Prefeita devidamente informada, para decisão.

**17.4.2.** Da anulação ou revogação deste Edital, cabe recurso.

A) Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

**17.4.3.** O recurso previsto na alínea “a” do subitem 17.4.1 deste edital terá efeito suspensivo, podendo, a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**17.4.4.** Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo Licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

**17.4.5.** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o Licitante.

**17.4.6.** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas para o *e-mail*: [cpl.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:cpl.contagem@contagem.mg.gov.br), com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Prefeitura de Contagem, MG, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08h às 17h.

**17.4.7.** Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que apresentam informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

**17.4.8.** Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo Licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**17.4.9.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no DOC.

## 18. DO CONTRATO

**18.1.** Homologada a presente concorrência e adjudicado o seu objeto, serão convocados para assinatura dos contratos respectivos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Contratante, conforme minuta anexa, que integra o presente Edital, os três primeiros classificados.

**18.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do(s) contrato(s) no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária às sanções previstas em lei, mediante regular e prévio processo administrativo.

**18.3.** Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outro Licitante, obedecidas a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**18.4.** Quando da assinatura dos contratos, as adjudicatárias deverão estar devidamente cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município e comprovar a manutenção das condições de

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

regularidade demonstradas para habilitação.

**18.5.** Quaisquer outros esclarecimentos sobre cadastro junto à Prefeitura podem ser obtidos por meio do site: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

**18.5.1.** Os contratos terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por períodos inferiores ou iguais, a critério do Município de Contagem, respeitados os limites legais, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo fixado neste Edital nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.5.2.** O conteúdo do presente Edital, bem como as propostas dos Licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

**18.5.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei Federal 8.666/93.

**18.5.4.** O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo o contrato formalizado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no contrato firmado entre as partes.

**18.5.5.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**18.5.6.** Nas hipóteses cabíveis, serão aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e na legislação de regência local.

**18.5.7.** Será da responsabilidade de cada contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**18.5.8.** Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Edital e do instrumento de contrato formalizado.

**18.5.9.** As Contratadas deverão prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

**18.5.10.** É vedado às Contratadas caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**18.5.11.** As Contratadas poderão subcontratar outras empresas para aqueles serviços que tenham relação com a atividade de comunicação e que não sejam executados por uma agência de propaganda, tais como produção e execução das peças e projetos publicitários criados, planejamento e execução de pesquisas, entre outros, previstos pela Lei Federal nº 12.232/2010, pelas Normas Padrão do CENP e pela Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais.

**18.5.12.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

LOTES	Unid. Orçamentária	Função / Subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Fonte	VALOR (R\$)
1	1061					10.000.000,00
2	1123 1162					7.000.000,00
3	1131					5.000.000,00

A) O valor acima previsto é estimado, não se comprometendo o Município de Contagem a realizá-los em sua totalidade.

#### **19. DA GARANTIA**

**19.1.1.** Exigir-se-á das adjudicatárias a prestação de garantia no percentual **de 5%** (cinco por cento) do valor contratado, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do início da vigência dos contratos respectivos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- B) Seguro garantia;
- C) Fiança bancária.

**19.1.2.** A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo Contratante.

**19.1.3.** Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser obrigatoriamente na conta: **PMC CONTA CAUCAO – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1633-0 – C/C 125872-9.**

**19.1.4.** A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

**19.1.5.** A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, que deverá efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

**19.1.6.** A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

**19.1.7.** O Município de Contagem poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

**19.1.8.** O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



## PREFEITURA DE CONTAGEM MINAS GERAIS

**19.1.9.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

**19.1.10.** As modalidades, de seguro garantia e de fiança bancária, não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

### **20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.1.** A entrega do serviço, que se dará sob demanda, será realizada no prazo fixado no documento que detalha a estimativa de custo (EC) e autorizações de publicação (AP), obrigando-se a CONTRATADA a manter a qualidade do serviço e as mesmas condições que a classificaram no processo licitatório.

**20.1.2.** O recebimento do serviço estará condicionado às especificações, condições e qualidade previstas nas estimativas de custo (EC) e autorizações de publicação (AP).

**20.1.3.** Todos os produtos deverão primar pela qualidade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

**21.1.1.** O faturamento será efetuado após a execução dos serviços e deverá ser apresentado à Prefeitura de Contagem para atestamento.

**21.1.2.** As notas fiscais das Agências, dos Fornecedores e dos Veículos de Comunicação deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Contagem.

**21.1.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado.

**21.1.4.** Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços realizados e o período da execução.

**21.1.5.** Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do LICITANTE e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**22.1.1.** advertência.

**22.1.2.** multas nos seguintes percentuais:

**a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**b)** multa indenizatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.

**c)** multa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**d)** multa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

**e)** multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**f)** multa indenizatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

**g)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato, e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**22.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

**22.1.6.** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**22.1.7.** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.1.8.** Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**22.1.9.** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

**22.1.10.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**A)** Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

**22.1.11.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**22.1.12.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo resultante dessa revogação e na forma da lei.

**23.2.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nele desde a realização da sessão pública.

**23.4.** A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**23.5.** A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, se conflitante com as condições e exigências deste Edital, será preponderante.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

**23.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**23.9.** Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na legislação.

**23.10.** A tolerância do Município de Contagem com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

**23.11.** As Contratadas não poderão caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

**23.12.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

**23.13.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOC.

**23.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

**23.15.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**23.16.** Em cada uma das fases haverá a abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, bem como será respeitado o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**23.17.** A Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**23.18.** Se a empresa vencedora não for cadastrada no Cadastro da Prefeitura, a documentação apresentada para fins de habilitação será enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

**23.18.1.** Se a empresa vencedora já estiver cadastrada, deverá manter a documentação atualizada.

**23.19.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à devolução dos envelopes fechados aos Licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**23.20.** A Contratada não poderá:

**23.20.1.** subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

**23.20.2.** associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

**23.21.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Contagem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.22.** Fazem parte integrante deste edital:

24. Anexo I – Termo de Referência;

25. Anexo II – Modelo de Procuração;

26. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de que Não Emprega Menor;

27. Anexo IV- Modelo de Declaração Independente da Proposta;

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900





**PREFEITURA DE CONTAGEM  
MINAS GERAIS**

28. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços sujeitos à valoração;
29. Anexo VI – Modelo de Declaração de beneficiário da lei complementar nº 123/2006;
30. Anexo VII – Minuta dos Contratos.
31. Anexo VIII – *Briefing*.

---

**Élio de Siqueira Valério Pinto**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – CEP: 32.017-900



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da concorrência é a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.

2. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral.

§ 1º Poderão ser incluídos como atividades complementares aos serviços de publicidade contratados, os serviços especializados pertinentes:

a. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.232/2010;

b. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, especialmente as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização ou patrocínio de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Contagem.

1.4. As atividades previstas no subitem 1.2 não poderão ser objeto de subcontratação.

1.5. Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§1º art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Contagem).

1.6. O público prioritário das campanhas e ações publicitárias a serem empreendidas é a população de Contagem.

1.6.1. São também públicos a serem atingidos por campanhas e ações publicitárias, os que se constituírem de interesse da Administração Municipal pelo potencial que representam para o desenvolvimento do Município, sejam por aspectos econômicos, culturais, turísticos ou sociais.

1.7. Todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto da Licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão ao Contratante.

1.8. Os serviços, objeto desta licitação, serão adjudicados às 3 (três) primeiras classificadas, na ordem decrescente de pontuação, correspondente a 3 (três) lotes, conforme definido a seguir:

a) Lote 1 – Adjudicado à 1ª Classificada. - Valor: R\$ 10.000.000,00

b) Lote 2 – Adjudicado à 2ª classificada: - Valor: R\$ 7.000.000,00

c) Lote 3 – Adjudicado à 3ª classificada: - Valor: R\$ 5.000.000,00



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

1.9. A opção de se dividir a licitação em três lotes, tem como objetivo permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Trata-se de proposta mais econômica para a administração pública e tecnicamente viável, e não culmina na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução dele.

### 2. JUSTIFICATIVAS

O governo municipal, pautado pela diretriz transparência, democratização e promoção da participação popular em todas as suas ações, trabalha para que todos os cidadãos e cidadãs de Contagem tenham acesso a informações de interesse público, compreendendo desde a divulgação de serviços oferecidos à população, empenho dos recursos públicos e investimentos para que a cidade se torne um ambiente de mais qualidade de vida.

Isso também é garantir um direito do cidadão de ter conhecimento sobre a empregabilidade dos recursos públicos, podendo a partir daí também participar, opinando, sobre os destinos da cidade. Para garantir a divulgação das informações de interesse público, o governo municipal, por meio, principalmente, da Secretaria Municipal de Comunicação, que trabalha rotineiramente com os veículos de imprensa, na busca da mídia espontânea, em que prevalece a divulgação do que é de interesse público, independentemente de qualquer forma de pagamento. Porém, diante do não controle sobre qualquer tipo de conteúdo veiculado pela imprensa, o que revela o importante aspecto de liberdade de imprensa, faz-se necessário a garantia de veiculação de informações por meio de publicidade, o que pressupõe a contratação de uma agência.

Assim, o cumprimento do dever constitucional do poder público, de manter seus cidadãos devidamente informados, exige que as iniciativas já existentes sejam ampliadas e fortalecidas por outras ações de comunicação em massa, através de campanhas institucionais educativas a fim de alcançar o maior número de cidadãos e informar amplamente e de forma democrática os serviços e ações da do município de Contagem.

A contratação pretendida justifica-se em função da necessidade de dar publicidade a ações ligadas aos produtos, serviços e projetos institucionais, visando disseminar as diretrizes estratégicas do município de Contagem em uma linguagem e meios de comunicação adequados aos diversos públicos e localidades, em conformidade com o Objeto deste Termo de Referência.

Além disso, o caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A necessidade e a imprescindibilidade de comunicação da Administração Pública implica em que os serviços destinados ao diálogo com a população, devam ser realizados de forma contínua e sem solução de continuidade. Portanto os serviços de publicidade podem ser considerados de natureza continuada, e tratados de forma rotineira pela Secretaria de Comunicação de Contagem – SECOM, naquilo que se refere à Prefeitura como um todo e, ainda, no atendimento específico às demandas das Secretarias de Educação e de Saúde e da Autarquia Transcon.

### 3. CARACTERIZAÇÃO

Localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), Contagem é o terceiro maior município de Minas Gerais. Sua população estimada em 2020 era de 668.949 pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Em sua área de 194.746 km<sup>2</sup>, estão 258 bairros e vilas, que são englobadas por oito regiões administrativas: Eldorado, Industrial, Nacional, Petrolândia, Ressaca, Riacho, Sede, Vargem das Flores.

Contagem está situada em região geográfica privilegiada, pela qual passam algumas das principais rodovias do Brasil: BR-381 (Fernão Dias – Acesso a São Paulo), BR-262 (acesso a Vitória e Triângulo Mineiro) e a BR-040 (liga Brasília ao Rio de Janeiro), além das rodovias estaduais. O transporte ferroviário, operado por meio da Ferrovia Centro-Atlântica, também é uma opção e contribui para conferir ao município um papel importante na logística em Minas Gerais.

Contagem foi berço da indústria mineira. Na cidade foi implantado a partir de 1941, o primeiro distrito planejado do país, a Cidade Industrial Juventino Dias. Hoje, a economia é diversificada, o que impulsiona as áreas de comércio e serviços.

Em 1970, também por iniciativa do setor público municipal e estadual, foi constituído o segundo grande projeto de expansão industrial em Minas, o Centro Industrial de Contagem – Cinco. Foi em torno dessa base industrial, que se desenvolveu uma extensa malha de serviços e equipamentos públicos. Dentre eles está a criação das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CeasaMinas, em 1974, um dos entrepostos mais diversificados do Brasil.

A cidade é lembrada também por sua contribuição ao patrimônio democrático que os brasileiros têm construído. Em 1968, aconteceu em Contagem uma greve metalúrgica que se tornou um dos símbolos nacionais da resistência ao regime militar.

Contagem possui três shoppings centers e áreas destinadas ao comércio popular, dentre elas a feira do Eldorado, popularmente conhecida como camelódromo. Dentre os centros comerciais dos bairros destacam-se, além do Eldorado, Industrial, Riacho das Pedras e Amazonas. No amplo espectro de estabelecimentos comerciais, evidenciam-se os setores de eletrodomésticos, calçados, vestuário e alimentação.

São destaque ainda o patrimônio cultural construído em mais de um século de história, marcado pela diversidade religiosa, étnica e racial, que se fazem presentes em um rico calendário de eventos que acontecem ao longo de cada ano. A cidade abriga os Arturos, primeira comunidade negra do Brasil a ser reconhecida como Patrimônio Imaterial em um estado. E possui o principal reservatório de água da região metropolitana de Belo Horizonte, a represa Vargem das Flores que foi criada em 1972, com capacidade de armazenamento três vezes maior que a Lagoa da Pampulha.

Por sua história e grandeza, Contagem, que comemorou em 2022 os seus 111 anos de emancipação política, é a segunda maior cidade da Região Metropolitana de da Grande BH, atrás apenas da capital mineira. E sobressai no cenário político, comercial, financeiro, educacional e cultural de Minas Gerais.

### 3.1. PREFEITURA DE CONTAGEM

O principal compromisso da gestão é com o povo. A ela compete garantir o acesso do cidadão e da cidadã a serviços públicos de qualidade, atuando de forma transparente e eficaz na destinação dos recursos arrecadados, que devem ser aplicados em áreas como saúde, educação, saneamento, urbanização, transporte, segurança pública, meio ambiente, dentre outras.

Mas além de divulgar receitas, gastos e investimentos, o governo precisa ser participativo. Assegurar que a Prefeitura esteja próxima da população, criando canais de diálogo e de informação. O cidadão e a cidadã precisam ter assegurado o seu direito de opinar, fazendo parte de conselhos, comissões e de outros fóruns consultivos e deliberativos de acompanhamento e fiscalização de obras e de políticas públicas. Esse envolvimento é capaz de atrair a defesa do interesse comum e a busca pelo bem-estar da coletividade.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

A prioridade da Prefeitura de Contagem é governar de forma transparente, participativa e democrática. Seu propósito é atuar de forma eficiente, articulada com a administração estadual e federal, com a sociedade civil organizada, e com o setor privado, na busca de recursos e parcerias, para garantir o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

O governo reafirma o seu empenho na ampliação da vacinação e avalia como positiva a sua ação integrada no enfrentamento à pandemia, sintetizada nas medidas do Pacto pela Vida que vigorou no município durante o período de crise sanitária. Assevera ainda que cumpriu e vem cumprindo o compromisso de garantir políticas públicas de assistência social para garantir alimentação digna às famílias mais vulneráveis neste momento de pós-pandemia.

### 3.2. ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Contagem é formada por órgãos da Administração Direta e Indireta. Nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 29 de dezembro de 2017 a Administração Direta compreende o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito, as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e os Órgãos Colegiados, nos termos das respectivas legislações. Com as alterações anteriores, de fusão de pastas e de criação de novas, por meio da Lei Complementar Nº 344, de 9 de dezembro de 2022, a estrutura passa a ter o seguinte organograma.

As Secretarias Municipais são os órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de sua área de competência. São elas:

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo: a) Gabinete do Prefeito; b) Gabinete do Vice-Prefeito; c) Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular; d) Secretaria Municipal de Comunicação; e) Procuradoria-Geral do Município; f) Controladoria-Geral do Município;

II - Órgãos de Gestão: a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; b) Secretaria Municipal de Fazenda; c) Secretaria Municipal de Administração;

III - Órgãos de Execução Finalística: a) Secretaria Municipal de Educação; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Defesa Social; d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar; i) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; j) Secretaria Municipal de Cultura, k) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; l) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

IV - Entidades da Administração Indireta: a) Fundação de Ensino de Contagem – Funec; b) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.

### 3.3. ATUAÇÃO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Contagem estabeleceu desde o primeiro dia da gestão o compromisso de atender a população mais vulnerável enquanto público prioritário das políticas públicas. Essa opção teme ainda maior relevância ao se considerar que, o ano de 2021 foi marcado pelo auge da crise sanitária provocada pela pandemia, que esgarçou ainda mais o tecido social brasileiro, o que ampliou a responsabilidade do poder público na prestação dos serviços, em especial a responsabilidade de cada Prefeitura.

A partir desses compromissos, a dimensão estratégica das políticas públicas municipais foi construída de modo a contemplar o momento de dificuldade e seu impacto na visão de futuro do Município, os planos de desenvolvimento do governo e os macrodesafios a serem suplantados, além de induzir a integração e a sinergia das secretarias na formulação e implementação de suas



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

iniciativas. Paralelo a isso, o compromisso de aperfeiçoar os serviços oferecidos pela Prefeitura exprime a visão do que é prioridade da gestão: facilitar a vida dos cidadãos e cidadãs, prestando serviços com mais qualidade, com acesso digital, menos burocracia e mais eficiência da gestão.

É importante ressaltar ainda que, o compromisso de atender com prioridade a população mais vulnerável de Contagem, é feito sem descuidar de qualquer segmento da cidade, e tem como propósito acelerar o alcance por equidade e acesso a direitos fundamentais por toda a população, respeitando as características e urgências específicas de cada território.

3.3.1. Os principais programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município de Contagem, que são também temas recorrentes de suas campanhas publicitárias, se organizam em torno de três eixos direcionados a proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade, sob a ótica da inclusão social com responsabilidade fiscal.

O Macro Objetivo das Políticas Sociais tem como prioridade proporcionar melhor qualidade de vida aos contagenses por meio da garantia de acesso aos direitos sociais; prevenção e proteção à saúde; acesso a atividades de esporte, cultura e lazer; a ações de educação mais qualificadas, observando os direitos fundamentais dos cidadãos e a segurança pública.

O Macro Objetivo das Políticas Urbanas tem como propósito estimular o desenvolvimento urbano sustentável e assegurar o direito do cidadão e da cidadã à cidade. Nesse sentido, articula as dimensões social, econômica e ambiental dos programas, ações e políticas de uso e ocupação do solo e contempla a obras de infraestrutura e mobilidade; a política habitacional e de regularização fundiária; a limpeza urbana e a gestão dos resíduos sólidos; a iluminação pública e eficiência energética; a preservação de bacias hidrográficas; intervenções para redução de risco geológico em AIS, entre tantas outras.

O Macro Objetivo da Participação Popular, Transparência e Gestão reúne as políticas voltadas à modernização e democratização da gestão, e os mecanismos de participação popular e controle social. Trata, dentre outras áreas, dos investimentos em modernização administrativa, qualificação dos serviços públicos, direitos dos servidores públicos, da descentralização governamental e fortalecimento das regionais; da modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Municipal; da desburocratização e ampliação da infraestrutura digital disponível aos cidadãos através da ampliação das ferramentas de gestão de TIC; da comunicação institucional do município e da ampliação da capacidade de atendimento à população.

Estes três eixos se desdobram em 14 programas de governo aos quais se vinculam por competências os diversos órgãos da administração pública municipal, com a ressalva que alguns programas, políticas e ações contemplam, transversalmente, mais de uma repartição e demandam a elaboração de estratégias integradas e intersetoriais.

A seguir, estão especificados o nome e o respectivo objetivo de cada um dos projetos contemplados pelos três eixos.

### **1. Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais**

Desenvolver ações administrativas e financeiras e atender ao pagamento de despesas visando garantir recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais necessários para o funcionamento da administração pública municipal.

### **2. Contagem mais Saúde**

Manter e ampliar a rede de atenção à saúde do SUS Contagem, provendo cuidados universais, integrais, oportunos, gratuitos e de qualidade à população.





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### **3. Participação e Transparência**

Fortalecimento da cidadania de forma a qualificar o diálogo entre a administração pública e a sociedade civil através da participação popular, na articulação institucional e da descentralização dos serviços junto às regionais.

### **4. Contagem: Território do Saber**

Promover uma educação de qualidade, com o intuito de contribuir para a aprendizagem dos estudantes, criando estratégias e meios a fim de reduzir a evasão escolar e assegurar a ampliação ao direito à educação a todos os cidadãos, através de atividades pautadas por uma educação integral, técnica, integrada e tecnológica.

### **5. Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades**

Estimular o protagonismo da população através da promoção de políticas públicas voltadas para a construção do respeito e da dignidade, assegurando a defesa dos direitos humanos, sociais e cidadania pessoa idosa, da mulher, da criança e do adolescente, dos negros, das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, dos migrantes, dos LGBTQIA+; Fomentar e criar espaços de defesa dos Dir. Humanos com vistas a combater as desigualdades racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, socioeconômica, em conjunto com o Desenvolvimento e Defesa Social.

### **6. Cultura e Produção Simbólica**

Promover o fomento à cadeia produtiva da cultura e a valorização da história do município de Contagem, a partir da atuação transversal do Governo e da preservação e oferta dos espaços museológicos para seu uso e ocupação, visando a valorização e a ressignificação de materiais arqueológicos, folclóricos, artísticos, histórico, além de elementos da arquitetura regional, das atividades econômicas e dos recursos naturais do município.

### **7. Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental**

Assegurar práticas voltadas para a conservação dos recursos naturais por meio de ações de preservação, recuperação e fiscalização ambiental; Expandir os serviços de saneamento e coleta seletiva, bem como estimular a conscientização e mobilização socioambiental em prol do bom uso do espaço público e da segurança e bem estar dos munícipes; Promover a política de bem estar animal.

### **8. Mobilidade e Infraestrutura Urbana**

Garantir e proporcionar ao cidadão a melhora na qualidade de vida urbana, através de intervenções e obras de infraestrutura, e qualidade do transporte público e segurança no deslocamento urbano

### **9. Prevenção, Proteção e Segurança**

Promover a proteção sistêmica da população, com atuação no combate às violências e na gestão de riscos geológicos. Assegurar a execução das políticas de prevenção, proteção e segurança garantindo a qualificação técnica dos agentes públicos e estimulando a participação popular.

### **10. Contagem mais Atrativa e Empreendedora**

Promover o Município como polo estratégico e favorável à novos investimentos, através da revitalização dos Distritos Industriais, da desburocratização dos processos de licenciamento e capacitação da gestão empreendedora, a fim de facilitar a relação entre empreendedores e Executivo Municipal.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 11. Inovação Digital

Gerenciar e manter serviços e sistemas que são fundamentais para o perfeito andamento dos serviços dentro da Administração Pública Municipal. Os objetivos serão alcançados por meio da implantação da governança e gestão nos sistemas, de políticas de segurança e gerenciamento da manutenção dos sistemas e redes que proporcionam aos servidores públicos os recursos necessários para realizar as suas atividades de trabalho.

### 12. Moradia Digna, Direito de Todos

Qualificar o espaço urbano ofertado à população através de ações de planejamento, ordenamento territorial e controle do solo, além de promover a habitação de interesse social de forma plena, por meio da diminuição do déficit habitacional de interesse social.

### 13. Contagem mais limpa

Proporcionar uma cidade limpa e com boa infraestrutura, de modo a garantir comunidades sustentáveis e melhor qualidade de vida para a população, através da execução de atividades de manutenção e zeladoria nas oito administrações regionais.

### 14. Reserva de Contingência

Garantir recursos para abertura de créditos adicionais, tendo em conta o atendimento de passivos fiscais contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conferindo uma margem de segurança para o processo de execução orçamentária.

#### 3.3.2. Princípios da política de Comunicação do Município

A gestão da política municipal de comunicação social constitui-se do planejamento, definição e utilização dos instrumentos e canais de comunicação contemporâneos com vistas a assegurar a circulação e o acesso a informações qualificadas, de interesse público, sobre o Poder Executivo e o Município. A política de comunicação desenvolvida pela Secretaria de Comunicação – SECOM com a sociedade respeita os princípios da transparência, da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa.

A atuação da SECOM é pautada pelo respeito à diversidade social, cultural, etária, religiosa e étnica da população. A SECOM valoriza a publicidade de todos os atos do governo como estratégia para informar o cidadão sobre cotidiano da cidade, a implementação e desenvolvimento de políticas públicas e a gestão do espaço urbano. Sua política de comunicação também estimula valores como a boa convivência urbana, o respeito ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Dentre as atribuições da SECOM estão, dentre outras:

- Definir as estratégias de comunicação da Prefeitura;
- Definir, normatizar, editar e monitorar a política de comunicação

e a identidade visual da Prefeitura;

- Garantir a atualização das informações no portal, como notícias, eventos, informações de interesse público, entre outros; em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

- Divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete da Prefeita, pelas Secretarias municipais, Autarquia e Fundação, por meio dos instrumentos de comunicação;

- Manter e incentivar o diálogo com os responsáveis de cada pasta e com núcleos existentes de Comunicação de cada órgão da estrutura no envio de sugestões de pautas para divulgação;

- Assessorar os gestores na divulgação das ações da Prefeitura;



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- Elaborar materiais de divulgação impressos e eletrônicos como boletins, revistas, jornais, folhetos, mala direta, banners, outdoors, entre outros; com estrutura própria ou por meio de serviços a serem contratados no mercado;
- Desenvolver campanhas publicitárias;
- Atender às solicitações dos veículos de comunicação.

### **3.3.3. Escopo do trabalho de comunicação a ser empreendido**

Acesso à informação e ao conhecimento são fundamentais para consolidação de uma sociedade pautada pela equidade e pela promoção de oportunidades para todos. Logo, objetiva-se, por intermédio de ações de comunicação social, oferecer à população informações e dados cada vez mais relevantes e tempestivos sobre o papel do Poder Executivo municipal e sua relação com o cotidiano da cidade.

Para consolidar esse objetivo, a Secretaria de Comunicação empenha esforços para que a publicidade e a transparência dos atos do poder público municipal não se restrinjam à publicação em meios formalmente burocráticos. Já que esses meios consolidam os ritos legislativos, mas que, pelo seu alto grau de complexidade, muitas vezes, se tornam inacessíveis ou de difícil compreensão à grande parte da população. Por meio de um trabalho estratégico de comunicação, a Prefeitura busca ampliar seu contato com a população, mantendo-a informada, de maneira clara e objetiva, sobre assuntos pertinentes à municipalidade, com observância, evidentemente, dos cuidados em face de limites que o direito apresenta.

Nesse sentido, a política de comunicação social da Prefeitura de Contagem está em constante processo de revisão e inovação de seus formatos e linguagens, levando em conta, em primeiro lugar, o interesse público e contribuindo para que, por meio de todas essas ferramentas e instrumentos, os cidadãos e cidadãs sejam bem informados sobre as ações e os serviços prestados pela Prefeitura.

Essa comunicação será direcionada ao estrito interesse da sociedade. Sua forma deverá adotar critérios que privilegiem a clareza e a objetividade das mensagens. Todas as campanhas e ações a serem empreendidas divulgarão ações de governo e informações de utilidade e interesse público, visando facilitar e melhorar a vivência coletiva na cidade de Contagem.

Todos os recursos disponíveis no campo da publicidade deverão ser utilizados, conforme demanda, de forma otimizada para garantir a divulgação institucional dos conteúdos definidos em todas as mídias e de todas as formas possíveis (rádio, televisão, jornais, mobiliário urbano, mídias disponíveis em transporte público, portais, sites, redes sociais, revistas, manuais, cartilhas, material educativo, folheteria diversas, novas mídias eletrônicas, dentre outros).

Os conteúdos a serem definidos pela SECOM, objeto de cada campanha e cada peça publicitária, serão pautados em consonância com os três eixos apresentados Na Revisão do Plano Plurianual 2023 PPAG vigente, Lei Nº 5.329, de 21 de dezembro de 2022, que são definidos no Macro Objetivo das Políticas Sociais, no Macro Objetivo das Políticas Urbanas e no Macro Objetivo da Participação Popular, Transparência e Gestão. Esses macros objetivos são definidos em 14 programas de governo aos quais se vinculam por competências os diversos órgãos da administração pública municipal, com a ressalva que alguns programas, políticas e ações contemplam, transversalmente, mais de uma repartição e demandam a elaboração de estratégias integradas e intersetoriais. São eles:

1. Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais;
2. Contagem mais Saúde;
3. Participação e Transparência;
4. Contagem: Território do Saber;



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

5. Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades;
6. Cultura e Produção Simbólica;
7. Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental;
8. Mobilidade e Infraestrutura Urbana;
9. Prevenção, Proteção e Segurança;
10. Contagem mais Atrativa e Empreendedora;
11. Inovação Digital;
12. Moradia Digna, Direito de Todos;
13. Contagem mais limpa;
14. Reserva de Contingência.

Definido na Constituição Federal como instrumento de planejamento de gestão de políticas públicas, o Plano Plurianual é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que busca estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e referentes aos programas de duração continuada de médio prazo.

Ao fazê-lo, leva em consideração a opção feita nas urnas pela população e, por isso mesmo, espelha as prioridades e princípios programaticamente apresentados pela atual composição governamental, com base nas escolhas ideológicas e os objetivos que pretende alcançar no curso da gestão.

Leva em conta, além disso, os imperativos da continuidade administrativa de modo a evitar a interrupção de programas e ações do governo anterior que se mostrem benéficas para a administração pública e para a oferta de bens ou de serviços à população, sobretudo para as camadas mais necessitadas. Finalmente, o PPA tem em vista o diagnóstico das condições socioeconômicas do município e a avaliação do espaço fiscal disponível de forma a garantir a capacidade de financiamento das políticas públicas.

### **3.4. Esforços anteriores de comunicação**

Principais temas das ações e campanhas publicitárias executadas no período de 2021-2023 pela SECOM.

**IPTU** – Campanha para informar sobre a obrigatoriedade, descontos e prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. A campanha atual aborda também a correta gestão dos recursos públicos e sua destinação em ações, obras, programas e políticas públicas do município. Destaca-se ainda que a revisão da Lei 1.611/1983 que rege o Código Tributário do Município, foi modificada pela Lei Complementar 309/2021, que instituiu novas regras de lançamento do imposto, tornando-o mais justo. As alíquotas passaram a ser menores e progressivas, o que garantiu que o IPTU residencial e comercial fosse mais barato. Em 2022, a abordagem incorporou também a campanha de refinanciamento de débitos, por meio do programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária – Pró-Contagem.

**EDUCAÇÃO** – A campanha teve como mote a Volta às Aulas - Futuro em Construção, e apresentou a política municipal para a educação infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e adultos, apresentado os serviços disponíveis para os munícipes, nos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Educação. Além do investimento em novas tecnologias e da valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da Educação, foi iniciada a implantação de câmeras de segurança em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

**PACTO PELA VIDA** - Durante o período mais severo da pandemia, a Prefeitura adotou o diálogo social como melhor forma de mobilizar a sociedade no combate à Covid-19. O Pacto pela Vida levou ao fortalecimento



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

institucional do Governo e diálogo junto às entidades empresariais e de trabalhadores, implicando em ampla mobilização da sociedade, setor público, entidades empresariais, elaboração de protocolos adequados à realidade de cada atividade econômica, obtenção de expressivas doações de insumos e equipamentos médicos, ampliando a capacidade de resposta do sistema de saúde e de assistência social à elevada demanda gerada pela crise sanitária. As campanhas veiculadas no período tiveram como diretriz a defesa da vida e o cuidado, incentivando, por exemplo, o uso de máscaras e o distanciamento social.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Publicação de quatro edições do Prefeitura Faz, e suas respectivas edições eletrônicas, que fazem um balanço da performance da Prefeitura e apresentaram à população as principais ações realizadas em diversas áreas de atuação: saúde, educação, obras, segurança, manutenção urbana etc.

**OBRAS** – Campanhas que têm por objetivo informar à população sobre o andamento das ações de manutenção e das obras da Prefeitura, em especial as de mobilidade, contenção de encostas, urbanização de vilas e favelas, iluminação e segurança pública.

**SAÚDE** – As campanhas de saúde informam sobre as ampliações e as novas unidades abertas para a população, bem como os serviços disponíveis no sistema de saúde municipal e a sua melhor forma de utilização. Também foram criadas campanhas de incentivo à vacinação contra a Covid-19 e demais doenças, de acordo com o calendário vacinal do município, dentre elas a que esclarece a importância de vacinar crianças de uma faixa etária específica contra o sarampo e a poliomielite. Ela informa o período e em quais equipamentos públicos municipais de saúde a vacina pode ser tomada.

**RELAÇÃO COM O FUNCIONALISMO** – A Prefeitura garantiu reajuste linear de 11%; reajustou salários e gratificações, criou o piso salarial de Contagem e concedeu 60% de aumento no auxílio alimentação, que passou de R\$ 250,00 para R\$ 400,00. Uma campanha direcionada aos servidores e servidoras enfatizou o amplo processo de negociação com categorias e a valorização do servidor, forma de melhorar o serviço prestado à população.

**CEROL E LINHA CHILENA** – Campanha educativa sobre a proibição do uso de cerol e de linha chilena para soltar papagaios, feita pela TransCon. Mostra que usá-los é considerado crime, e convoca toda a população a colaborar com o poder público.

**LIMPEZA URBANA** – Campanha cujo objetivo é mostrar os recursos humanos, materiais e técnicos que são disponibilizados pela Prefeitura para manter a cidade limpa e destinar adequadamente os resíduos urbanos. A Campanha também destaca a importância e a responsabilidade de todos os cidadãos no processo de manutenção da limpeza da cidade.

**PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES** – A campanha Contagem se prepara para as chuvas, mostra que, embora a Prefeitura invista continuamente em obras e na limpeza de córregos, galerias e bocas de lobo, a cidade enfrenta alagamentos nos períodos de chuvas fortes - muitas vezes causados pela disposição inadequada de lixo - que podem causar acidentes. Ela alerta também sobre os canais que devem ser acionados pela população em caso de chuvas fortes e como devem proceder as pessoas que estiverem em áreas de risco.

**EVENTOS CULTURAIS** - Campanhas divulgaram o Arraiá da cidade, que voltou a ser realizado em 2022, o *Festival Gastronômico de Abóboras*; o Carnaval e as comemorações do aniversário de Contagem, dentre outros. Nestes grandes eventos, registre-se os shows com artistas de renome tais como Pato Fu, Zé Ramalho, Elba Ramalho, Chico César, Raphael Salles, 14 BIS e Orquestra Mineira de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitações, contratos e Parcerias**



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Rock. As campanhas divulgaram as principais atrações artísticas, convidando toda a população a participar dos eventos e experimentar a gastronomia típica.

**NATAL DE LUZ** – As campanhas das ações e eventos realizados nas festas natalinas tem por objetivos informar as respectivas programações e convidar a população para participar das atividades oferecidas. O Natal de Luz da cidade tem sido atração turística que recebe público das diversas regionais e de cidades da região metropolitana de Belo Horizonte.

**ESPORTE** - A Prefeitura de Contagem, em parceria com a Associação da Ginástica de Trampolim de Contagem (AGTC), mantém o Projeto Trampolim, atendendo crianças com faixa etária de 6 a 12 anos. Uma campanha divulgou os feitos dos atletas, que são destaque e colecionam medalhas de ouro, prata e bronze em campeonatos nacionais e internacionais.

**SEGURANÇA PÚBLICA** – Campanha criada a partir da demanda do Grupo de Trabalho para Combate aos Furtos de Cabos e Fios de Cobre, que envolve a Prefeitura, a Secretaria Estadual de Fazenda, o Ministério Público de Minas Gerais, e as Polícias Civil e Militar. O foco foi a divulgação do canal de Disque Denúncia por meio do aplicativo Whatsapp.

#### 4. BRIEFING

Para efeito de avaliação, os Licitantes deverão apresentar uma campanha simulada, dentro do tema estipulado no briefing. O valor para essa campanha é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor de referência, que não tem relação com o montante global da licitação. A campanha terá como público-alvo a população de Contagem. A verba de referência será aplicada a um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO,

Os serviços, objeto desta contratação, serão divididos em 03 (três) lotes.

O objeto da presente Concorrência será adjudicado a 03 (três) agências, obedecida à ordem de classificação, as quais serão contratadas mediante instrumentos contratuais.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas terão duração de doze meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por períodos inferiores ou iguais, a critério do Município de Contagem, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação pertinente e o prazo máximo neles fixados.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor global dos contratos a serem firmados com as futuras contratadas pelo período de 12 (doze) meses está estimado em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais).

**7.2 Os recursos para a execução dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias definidas para o exercício de 2023:**

a) Lote 1 – Adjudicado à 1ª Classificada. - Valor: R\$ 10.000.000,00 - Secom;

b) Lote 2 – Adjudicado à 2ª classificada: - Valor: R\$ 7.000.000,00, sendo R\$5.000.000,00 da Seduc e R\$2.000.000,00 da Transcon;

c) Lote 3 – Adjudicado à 3ª classificada: - Valor: R\$ 5.000.000,00 – Saúde.

7.3 O Município de Contagem não se compromete a realizar os gastos estimados em sua totalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitações, contratos e Parcerias

47 de 95





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 8. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços a serem realizados na vigência dos contratos são os seguintes:

- a) Serviços executados pelas próprias agências;
- b) Serviços executados por terceiros e supervisionados pelas agências.

### 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. As regras de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço encontram-se descritas no edital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10 e aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 9.2. Proposta técnica

9.2.1. Os critérios para elaboração, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas encontram-se descritas no edital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10 e aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 9.3. Proposta de Preço

9.3.1. Os critérios para elaboração, julgamento e pontuação das Propostas de Preço encontram-se descritas no edital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10 e na aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3.2. O julgamento final da concorrência será feito de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.232/10 e aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações para o tipo Técnica e Preço.

9.3.3. As agências concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante aplicação de fórmula descrita no edital.

#### 9.4. Comissão de Julgamento

9.4.1. O procedimento licitatório será processado e julgado por Comissão Permanente de Licitação, com exceção das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.

### 10. REMUNERAÇÃO DAS CONTRATADAS

10.1 A remuneração das contratadas ocorrerá na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), Normas Padrão do CENP, e ainda obedecendo ao desconto concedido na sua Proposta de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) percentual de desconto concedido ao Contratante sob os custos internos, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, conforme limites previstos neste Edital;
- b) percentual de honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sob o custo efetivo de serviços realizados por terceiros referentes à produção de programas, campanhas, peças e materiais publicitários.
- c) Honorários de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os valores pagos a terceiros, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

10.2. As contratadas não farão jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de crédito que a eles tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente aos contratos a serem firmados.

### 11. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. As contratadas deverão entregar o faturamento ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

11.2. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do Contratante e entregue aos cuidados da contratada para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre as contratadas e seus fornecedores.

11.3. O faturamento deverá vir acompanhado:

11.3.1 Quando se tratar de veiculação:

- a) da Nota Fiscal/Fatura do veículo, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes de veiculação;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelo Contratante;
- e) de demonstração do valor devido ao veículo;
- f) da tabela de preços do veículo;
- g) da descrição dos descontos negociados;
- h) dos pedidos de inserção correspondentes.

11.3.2. Quando se tratar de produção:

- a) da Nota Fiscal/Fatura do prestador, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo Gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes da prestação de serviços;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelo Contratante.

11.3.3. Outros serviços realizados por terceiros (subcontratados):

- a) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo Gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes da prestação de serviços/fornecimento;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelo Contratante.

11.4. Nenhuma despesa será paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo das contratadas ou de seus fornecedores e subcontratados e sem a manifestação de aceitação do Gestor do Contrato.

11.5. No tocante à veiculação, as contratadas ficam obrigadas a apresentar, sem ônus para o Contratante, os seguintes comprovantes:

11.5.1. Para TV, Cinema e Rádio, alternativamente:

- a) comprovante de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação;
- b) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, na qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome da peça veiculada, dia e horário da veiculação;

11.5.2. Mídia Exterior: fotos das peças com identificação do local de exibição.

11.5.3. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

11.5.4. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

11.8. O Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte das contratadas, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

11.9. O Contratante não pagará, sem que tenham autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhes venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pelas contratadas, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. As contratadas apresentarão ao Contratante comprovante dos pagamentos realizados a terceiros subcontratados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

11.12. O Contratante efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pelas contratadas, inclusive por terceiros subcontratados, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos respectivos documentos legais aos Contratante.

11.13. Caberá ao Contratante, considerando o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

11.14. Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no item 11.12, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros subcontratados fornecedores ou prestadores de serviço às contratadas, deverão ser repassados ao Contratante.

11.15. Os pagamentos devidos aos veículos de comunicação poderão ser efetuados diretamente, a critério da Secretaria de Comunicação do Município.

11.16. As contratadas se obrigam a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo Contratante.

### **12. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A entrega do serviço, que se dará sob demanda, será realizada no prazo fixado no documento que detalha a estimativa de custo (EC) e autorizações de publicação (AP), obrigando-se a CONTRATADA a manter a qualidade do serviço e as mesmas condições que a classificaram no processo licitatório.

12.2. O recebimento do serviço estará condicionado às especificações, condições e qualidade previstas nas estimativas de custo (EC) e autorizações de publicação (AP).

12.3. Todos os produtos deverão primar pela qualidade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A Secretaria de Comunicação do Município será responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício dessa função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e os respectivos custos, sendo o Contratante responsável por:

13.2. Fiscalizar os serviços a serem prestados pelas contratadas.

13.3. Proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros subcontratados em relação ao mercado.

13.4. Supervisionar e fiscalizar o processo de seleção de fornecedores realizado pelas contratadas ou realizar cotação de preços juntos a fornecedores.

13.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as contratadas.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- 13.6. Fornecer e colocar à disposição das contratadas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.7. Fornecer às contratadas relações de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens demandados na execução do contrato.
- 13.8. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 13.9. Notificar, formal e tempestivamente, as contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos contratos a serem firmados entre Contratante e contratadas.
- 13.10. Analisar as tabelas de preços dos veículos de comunicação para fins de verificar o cumprimento do estabelecido no item 11.3.1.

### **14. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.**

- 14.1. Executar de forma adequada os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Contratante, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda com relação ao contingente alocado, responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica.
- 14.2. Orientar-se pela disciplina do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de promover publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, com a moral e os bons costumes.
- 14.3. Manter estrutura de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados para o Contratante, conforme requerido neste Edital.
- 14.4. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 14.5. Indicar, por escrito, um representante da área de atendimento e um representante da área de planejamento para, em seu nome, coordenarem a execução dos serviços, com poderes para deliberarem, simultaneamente, sobre todas as questões relacionadas aos contratos a serem firmados entre Contratante e contratadas.
- 14.6. Utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços a ser prestados, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.
- 14.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros subcontratados e transferir ao Contratante as vantagens obtidas, incluindo aquelas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio das contratadas, abarcados os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 14.8. Submeter à aprovação prévia do Gestor do Contrato os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos.
- 14.9. Após a finalização de cada campanha, encaminhar arquivo digital para o CONTRATANTE com a relação de peças produzidas, tais como: anúncios, spots, VTs e demais peças publicitárias em arquivos na extensão "pdf", para materiais gráficos, e na extensão "mov", para arquivos audiovisuais.
- 14.10. Sempre que solicitado, disponibilizar a matriz desbloqueada que permita a reprodução de vídeos de caráter documental e institucional produzidos, sem ônus para o CONTRATANTE.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- 14.11. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços e bens fornecidos, junto a pessoas físicas e jurídicas, observadas as disposições a seguir:
- 14.12. Apresentar no mínimo 03 (três) propostas, das quais constarão todos os produtos ou serviços que as compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários;
- 14.13. No caso em que o valor do fornecimento de bens ou serviços for superior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor global do contrato, as contratadas deverão proceder à coleta de orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do Contratante.
- 14.14. Apresentar propostas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- 14.15. Apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, se não houver possibilidade de haver 03 (três) propostas;
- 14.16. Proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;
- 14.17. Os documentos e as condições citados nos subitens 11.1 a 11.16 ficarão sob a responsabilidade das contratadas e à disposição do Contratante por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 14.18. Submeter à subcontratação de outras empresas, observada a restrição prevista no subitem 1.2, para execução total ou parcial de alguns dos serviços de que tratam os contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas, à prévia e expressa anuência do Contratante, ressaltando-se que as contratadas permanecerão com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Contratante.
- 14.19. Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.
- 14.20. As contratadas somente poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas que estejam cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores e apresentem regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ao FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 14.21. Orientar e acompanhar a produção, a impressão e a distribuição de peças gráficas, (folhetos, cartazes, adesivos, cartilhas, mala direta, etc.) aprovadas pela Prefeitura de Contagem.
- 14.22. Orientar e acompanhar a produção e distribuição de peças audiovisuais (filmes, spots, novelinhas, etc) aprovadas pela Prefeitura de Contagem.
- 14.23. Definir o material a ser utilizado na distribuição só após sua aprovação pela Prefeitura de Contagem.
- 14.24. Entregar à Prefeitura de Contagem, conforme solicitação dela, para fins de controle do saldo contratual, relatório de controle dos gastos efetivamente realizados.
- 14.25. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários das contratadas pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pelas próprias contratadas ou por terceiros por elas contratadas.
- 14.26. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam as contratadas, independentemente de solicitação.
- 14.27. Não caucionar ou utilizar os contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas como garantia para qualquer operação financeira.
- 14.28. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- 14.29. Cumprir a legislação trabalhista, securitária e previdenciária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 14.30. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto dos contratos a serem firmados entre Contratante e contratadas, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 14.31. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 14.32. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 14.33. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio Contratante.
- 14.34. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.
- 14.35. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços de objeto dos contratos a serem firmados entre o Contratante e contratadas.
- 14.36. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante.
- 14.37. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas.
- 14.38. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, e providenciar o devido ressarcimento do pagamento de eventuais importâncias realizadas pelo Contratante, dentro do prazo improrrogável de (10) dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo de ação judicial competente por parte do Contratante.
- 14.39. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto dos contratos a serem firmados entre Contratante e Contratadas.
- 14.40. Transferir para o Município de Contagem os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto dos contratos a serem firmados entre Contratante e contratadas, inclusive as peças publicitárias.
- 14.41. Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e a previsão de pagamento.
- 14.42. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento pelo Contratante.
- 14.43. Apresentar periodicamente as tabelas de preços em vigor dos veículos de comunicação.
- 14.44. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

14.45. As contratadas deverão, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

14.46. Apresentar ao Contratante os custos e as despesas de veiculação, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

14.47. As contratadas somente poderão reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do Contratante, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizado.

### **15. FORMA DE REGIME E EXECUÇÃO**

15.1. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

### **16. GARANTIA**

16.1. Para assegurar a execução contratual, os Licitantes vencedores deverão apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha dos Licitantes vencedores.

### **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Contratante designará o servidor Hamilton Reis, Subsecretário de Comunicação, matrícula 1313289 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados com as contratadas, nos termos do §1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. Da mesma forma, as contratadas deverão indicar um preposto para, se aceito pelo Contratante, representá-las na execução dos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato, o edital e a legislação própria.

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto dos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas, deverão ser prontamente atendidas pelas contratadas, sem ônus para o Contratante.

17.6. Além das atribuições previstas nos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas e na legislação aplicável, caberá ao servidor responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos às contratadas.

17.7. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, das contratadas pela perfeita execução dos serviços.

17.8. As contratadas somente poderão executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do Contratante.

17.9. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

17.10. As contratadas adotarão as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo Contratante.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

17.11. A aprovação dos serviços executados pelas contratadas ou por seus subcontratados não as desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

17.12. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não eximem as contratadas das responsabilidades determinadas nos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas.

17.13. As contratadas permitirão e oferecerão condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência dos contratos, fornecendo informação, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo Contratante.

17.14. As contratadas se obrigam a permitir que a auditoria interna do Contratante e/ou auditoria externa por eles indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao Contratante.

17.15. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços dos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas, juntamente com representantes indicados pelas contratadas.

### **18. DIREITOS AUTORAIS**

18.1. As contratadas cedem ao Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência dos contratos a serem firmados.

18.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos contratos.

18.3. O Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência dos contratos e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhes caibam qualquer ônus perante as contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

18.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, as contratadas, mediante prévia definição do Contratante, deverão solicitar de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva de tais direitos, para o Contratante.

18.4.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, as contratadas utilizarão os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionarão a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo Contratante.

18.4.2. Quando o Contratante optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, as contratadas se comprometem a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os arquivos magnéticos e os demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que o Contratante possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência dos contratos e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhes caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

c) qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.5. As contratadas se comprometem a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

18.6. As contratadas se comprometem a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros subcontratados, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) que o Contratante poderá solicitar até 02 (duas) cópias em DVD de todo o material bruto produzido;

b) a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao Contratante, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência dos contratos a serem firmados e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhes caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.7. O Contratante será o único e exclusivo proprietário dos resultados oriundos do cumprimento dos contratos a serem firmados, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

18.8. É garantido ao Contratante o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos às contratadas, ou a terceiros, antes da assinatura dos contratos a serem firmados entre o Contratante e as contratadas.

18.9. É garantida ao Contratante a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11. O resultado final deste certame será divulgado no DOC – Diário Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Contagem.

18.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOC – Diário Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Contagem.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Contagem, 6 de março de 2023

Rodrigo Paiva Alvarenga  
Secretário de Comunicação  
Matrícula nº 13.1405.6  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária de Educação  
Matrícula nº 0154224.5  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fabício Henrique dos Santos Simões  
Secretário de Saúde  
Matrícula nº 0154230.1  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Antônio Silveira  
Presidente da TransCon  
Matrícula nº 0019701.7  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

**25. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Contagem/MG

REF. CONCORRÊNCIA Nº

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao CONTRATANTE, para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(com firma reconhecida)



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

**26. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Nº 0\_\_\_/2023 – Prefeitura Municipal de Contagem, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- 6) Não possuímos, em nossa empresa, sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou componente(s) de seu quadro técnico, seus respectivos cônjuges ou companheiros que seja(m) servidor(es) ou empregado(s) municipais(al), ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Licitação, ou seja(m) titular(es) de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu XXX, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxx, xx de xxxxx de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E NOME DA EMPRESA**





**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

**27. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, (identificação completa do representante do Licitante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação completa do Licitante) \_\_\_\_\_, doravante denominada Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA – \_\_\_\_/2023 foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA – \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

a) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Contagem antes da abertura oficial das propostas;

b) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

**28. ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos o desconto a ser concedido ao Contratante, sobre os custos internos, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, de:      % (      por cento);

A proposta terá validade de .....(.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos fiscais (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já, declaramo-nos cientes de que o Contratante procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

....., de      de 2023

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E NOME DA EMPRESA**



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 29. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

**Declaramos**, sob as penas da lei, que a LICITANTE XXX é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de XXX considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

**Atestamos** para os devidos fins que a LICITANTE não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo citado;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo citado;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo citado;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Contagem quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

XXXX, XX de XX de 2023

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Superintendência de Licitações, contratos e Parcerias

62 de 95



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

**30. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202X**

**PAC XXX/2023 – CP XXX/202X**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, E A  
EMPRESA .....

**CONTRATANTE:**

O Município de Contagem, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de .....,  
doravante denominado Contratante e a

**CONTRATADA:**

empresa ....., estabelecida .....,  
CNPJ , representada por ....., neste ato  
denominada Contratada,

As partes acima, CELEBRAM, o presente contrato decorrente da Concorrência nº 00x/202X, processo administrativo de contratação (PAC) nºXXXX, em conformidade com a Lei 12.232/2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e de seu Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e alterações, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP e incorporadas ao Sistema Legal por força do Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, incorporado ao Sistema Legal por força da Lei nº 4.680/65, bem como a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Contagem, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral.

**1.1.1.** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitações, contratos e Parcerias**



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e degeração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.1.1.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.2.** Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.2.** A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

**1.4.** As atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral não poderão ser objeto de subcontratação.

**1.5.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e demais documentos vinculados à Concorrência N° 00X/202X, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e a legislação de regência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”, previsto na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

3.2. O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, e corresponde ao Lote \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual será exigido reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.1.1. Excetua-se da regra prevista no item acima o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente, pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

6.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Secretaria de Comunicação será responsável pela coordenação e o acompanhamento dos serviços objetos deste contrato, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos, sendo a CONTRATANTE responsável por:
- 7.2. Fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 7.3. Proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;
- 7.4. Supervisionar e fiscalizar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços junto a fornecedores;
- 7.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.7. Fornecer à CONTRATADA relação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens demandados na execução do contrato.
- 7.8. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 7.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.10. Analisar as tabelas de preços dos veículos de comunicação apresentadas pela CONTRATADA para fins de verificar o cumprimento do estabelecido no subitem 9.1 deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento, competem à CONTRATADA:

- 8.1. Executar de forma adequada os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob a sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica;
- 8.2. Orientar-se pela disciplina do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de promover uma publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, e com a moral e os bons costumes.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- 8.3. Manter estrutura de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados para o Contratante.
- 8.4. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 8.5. Indicar, por escrito, dois representantes da área de atendimento e um representante da área de planejamento para, em seu nome, coordenarem a execução dos serviços, com poderes para deliberarem, simultaneamente, sobre todas as questões relacionadas a este contrato.
- 8.6. Utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços a serem prestados, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros subcontratados e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, incluindo aquelas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio das contratadas, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 8.8. Submeter à aprovação prévia da Secretaria de Comunicação os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos.
- 8.9. Após a finalização de cada campanha, conforme solicitação do CONTRATANTE, encaminhar arquivo digital para o CONTRATANTE com a relação de peças produzidas, tais como: anúncios, spots, VTs e demais peças publicitárias em arquivos na extensão "pdf", para materiais gráficos, e na extensão "mov", para arquivos audiovisuais.
- 8.9.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, disponibilizar a matriz desbloqueada que permita a reprodução de materiais de caráter documental e institucional produzidos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.10. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços e bens fornecidos, junto a pessoas físicas e jurídicas, observadas as disposições a seguir:
- 8.10.1. Apresentar no mínimo 03 (três) propostas, das quais constarão todos os produtos ou serviços que as compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários;
- 8.10.2. No caso em que o valor do fornecimento de bens ou serviços for superior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor global do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à coleta de orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.10.3. Apresentar propostas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- 8.10.4. Apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, se não houver possibilidade de haver



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

03 (três) propostas;

8.10.5. Proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;

8.11. Os documentos citados no subitem 8.10 a 8.10.5 ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e à disposição do CONTRATANTE por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

8.12. Submeter à subcontratação de outras empresas, observada a restrição prevista no subitem 1.3 deste contrato, para execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata este contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

8.12.1. Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

8.12.2. A CONTRATADA somente poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas que estejam cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores e apresentem regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, FGTS e INSS.

8.13. Orientar e acompanhar a produção, a impressão e a distribuição de peças gráficas (folhetos, cartazes, adesivos, cartilhas, mala direta e etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.14. Orientar e acompanhar a produção e distribuição de peças audiovisuais (filmes, spots, novelinhas, etc) aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.15. Definir o material a ser utilizado na distribuição só após sua aprovação pela CONTRATANTE.

8.16. Entregar ao CONTRATANTE, conforme solicitação dele, para fins de controle do saldo contratual, relatório de controle dos gastos efetivamente realizados.

8.17. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratadas.

8.18. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.19. Não caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.20. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Cumprir a legislação trabalhista, securitária e previdenciária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

8.22. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Superintendência de Licitações, contratos e Parcerias**

68 de 95



## **PREFEITURA DE CONTAGEM**

### **Minas Gerais**

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.24. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.25. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

8.26. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

8.27. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços do objeto deste contrato.

8.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

8.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

8.30. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, e providenciar o devido ressarcimento do pagamento de eventuais importâncias realizadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de (10) dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo de ação judicial competente por parte do CONTRATANTE.

8.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, em especial com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

8.32. Transferir para o Município de Contagem os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste contrato, inclusive as peças publicitárias.

8.33. Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

8.34. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros subcontratados até o prazo de 15 (quinze) dias, após o efetivo pagamento pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- 8.35. Apresentar periodicamente as tabelas de preços em vigor dos veículos de comunicação.
- 8.36. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.37. A CONTRATADA deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 8.38. Apresentar ao CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.
- 8.39. A CONTRATADA somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele(a) expressamente autorizado(a).

### CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), obedecidos o desconto concedido na sua proposta de preços e, ainda, o seguinte:
- 9.1.1. percentual de desconto concedido ao CONTRATANTE sob os custos internos, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;
- 9.1.2. honorários de 15% (quinze por cento) incidentes sob o custo efetivo de serviços realizados por terceiros referentes à produção de programas, campanhas, peças e materiais publicitários.
- 9.1.3. honorários de 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a terceiros, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- 9.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

- 10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº. 4.680/65 e Normas Padrão do CENP, não podendo exceder a 20% (vinte por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. A CONTRATADA cede ao(à) CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência dos contratos a serem firmados.

11.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos contratos.

11.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência dos contratos e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhes caibam qualquer ônus perante as contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA, mediante prévia definição do CONTRATANTE, deverá solicitar de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva de tais direitos, para o CONTRATANTE.

11.4.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionarão a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo CONTRATANTE.

11.4.2. Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

- a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os arquivos magnéticos e os demais trabalhos assemelhados;
- b) estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência dos contratos e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhes caibam qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
- c) qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

11.6. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros subcontratados, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) que o CONTRATANTE poderá solicitar até 02 (duas) cópias em DVD de todo o material bruto produzido;





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- b) a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material o CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
- c) que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.7. O CONTRATANTE será o único e exclusivo proprietário dos resultados oriundos do cumprimento deste contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

11.8. É garantido ao CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura deste contrato.

11.9. É garantida ao CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega do serviço, que se dará sob demanda, será realizada no prazo fixado no documento que detalha a estimativa de custo (EC) e autorizações de publicação (AP), obrigando-se a CONTRATADA a manter a qualidade do serviço e as mesmas condições que a classificaram no processo licitatório.

12.2. O recebimento do serviço estará condicionado às especificações, condições e qualidade previstas nas estimativas de custo (EC) e autorizações de publicação (AP).

12.3. Todos os produtos deverão primar pela qualidade, podendo ser recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do CONTRATANTE e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores.

13.3. A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da NF/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados e o período correspondente.

13.4. O faturamento deverá vir acompanhado:



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 13.4.1. Quando se tratar de veiculação:

- a) da Nota Fiscal/Fatura do veículo, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo Gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes de veiculação;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelos contratantes;
- e) de demonstração do valor devido ao veículo;
- f) da tabela de preços do veículo;
- g) da descrição dos descontos negociados;
- h) dos pedidos de inserção correspondentes.

### 13.4.2. Quando se tratar de produção:

- a) da Nota Fiscal/Fatura do prestador, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo Gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes da prestação de serviços;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelos contratantes.

### 13.4.3. Outros serviços realizados por terceiros (subcontratados):

- a) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- b) da autorização devidamente assinada pelo Gestor do Contrato;
- c) dos comprovantes da prestação de serviços/fornecimento;
- d) de quaisquer documentos solicitados pelos contratantes.

13.5. Nenhuma despesa será paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados e sem a manifestação de aceitação da Secretaria de Comunicação do Município.

13.6. No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

#### 13.6.1. Para TV, Cinema e Rádio, alternativamente:

- a) comprovante de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação;
- b) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, na qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome da peça veiculada, dia e horário da veiculação;



## **PREFEITURA DE CONTAGEM**

### **Minas Gerais**

13.6.2. Mídia Exterior: fotos das peças com identificação do local de exibição.

13.6.3. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

13.6.4. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

13.10. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenham autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.12. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE comprovante dos pagamentos realizados a terceiros subcontratados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

13.13. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros subcontratados, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos respectivos documentos legais ao CONTRATANTE.

13.14. Caberá ao CONTRATANTE, considerando o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

13.15. Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no item 8.34, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros subcontratados fornecedores ou prestadores de serviço à subcontratadas, deverão ser repassados ao CONTRATANTE.

13.16. Os pagamentos devidos aos veículos de comunicação poderão ser efetuados diretamente, a critério da Prefeitura de Contagem.

13.17. A CONTRATADA obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA DE CONTAGEM**

### **Minas Gerais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

14.2. Compete ao CONTRATANTE, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores.

14.3. Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado nesta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços à CONTRATADA, serão repassados ao CONTRATANTE.

14.4. Os pagamentos devidos aos veículos de comunicação poderão ser efetuados diretamente, a critério da Prefeitura de Contagem.

14.5. A CONTRATADA se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do §1º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para se aceitar pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

15.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato, o Edital e a legislação própria.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.5. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao servidor responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

15.6. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

15.7. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Prefeitura de Contagem.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

15.8. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

15.8.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

15.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.10. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo CONTRATANTE.

15.12. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

15.13. Ao CONTRATANTE é facultado(a) o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- f) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.3. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.4. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pelo Secretário Municipal de Comunicação.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Comunicação.

16.6. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.8. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.9. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.9.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA**

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da garantia contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, equivalendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do início da vigência do presente contrato.

17.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

17.2.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo CONTRATANTE.

17.2.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser obrigatoriamente em **PMC CONTA CAUCAO – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1633-0 – C/C 125872-9**.

17.3. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

17.4. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, que deverá efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, da Circular SUSEP nº 662/22.

17.5. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

17.6. O CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

17.7. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

17.7.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

17.8. As modalidades de seguro-garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO / RESCISÃO

18.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

18.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

- 18.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
- 18.2.2. transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 18.2.3. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 18.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 18.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- 18.2.6. agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
- 18.2.7. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 18.2.8. ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 18.2.9. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 18.2.10. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- 18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3. judicial, nos termos da legislação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

19.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.4. Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

20.5. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório.

20.6. Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem a execução por terceiros, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

20.7. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra e mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação;

20.8. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivos, eventualmente concedidos por veículo de divulgação, aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com as pesquisas e dados técnicos comprovado sob pena de aplicação da penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Contagem, assegurada a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOC – correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS**

22.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Procuração.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.



**PREFEITURA DE CONTAGEM**  
Minas Gerais

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Contagem/MG, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### 31. ANEXO VIII – BRIEFING

#### 1. ANEXO VIII – BRIEFING

1. Cada Licitante deverá desenvolver uma campanha simulada, que servirá como base de avaliação, cujo tema será a **REALIZAÇÃO DE OBRAS PELA PREFEITURA** no município, em diversas áreas, executadas e em curso.

2. Prefeitura investe R\$1 bilhão em obras de infraestrutura, requalificação e mobilidade até 2024.

A Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tem em curso um plano de investimentos em obras, em todas as regiões da cidade, iniciado em 2021, que prevê a aplicação de cerca de R\$ 1 bilhão em projetos, somando os que estão em curso e aqueles que serão efetivados nos próximos anos.

Na projeção 2022-2024, a Prefeitura de Contagem vai investir mais de R\$ 155 milhões em 90 demandas, na construção e manutenção de novos Cemeis (R\$ 65 milhões), novos equipamentos de saúde (R\$ 28 milhões) e também na área de cultura (R\$ 14 milhões), meio ambiente (R\$ 24 milhões), esporte (R\$ 12 milhões), desenvolvimento social (R\$ 2 milhões), defesa social (R\$ 2 milhões) e administração pública (R\$ 7 milhões). Há também novos contratos, na ordem de R\$ 432 milhões, com ações de zeladoria da cidade, incluindo limpeza urbana, iluminação pública e manutenção.

Os investimentos garantem não só a continuação das obras, mas também novos editais. A abrangência das ações vai desde a pavimentação asfáltica, até equipamentos de saúde e de educação. Tudo isso, para melhorar a implementação de políticas públicas do município e a infraestrutura, tendo efeito na qualidade de vida da população e na atração de novos investimentos.

Neste ano, deverá ser lançada a segunda etapa do programa “Asfalto Novo”, de revitalização de vias, com investimentos de R\$ 62 milhões. Além disso, estão em curso a aplicação de mais de R\$ 132 milhões para manutenção dos equipamentos públicos, o que quadruplicará a capacidade da Prefeitura de atender as demandas de conservação e revitalização do patrimônio da cidade.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

**2.1 Geração de empregos** – Outro aspecto importante é que as obras em andamento na cidade garantem mais empregos e geração de renda para os contagenses. A expectativa é que, com o volume de obras, sejam gerados quase 4 mil novos empregos, sendo 2.200 diretos e 1.750 indiretos. São priorizadas as contratações de mão de obra local por meio do Sine Contagem.

**2.2 Participação popular** - Para promover o diálogo com moradores e assegurar a participação da comunidade de cada entorno das intervenções, a Prefeitura criou a Comissão de Acompanhamento de Obras, que é formada por representantes das administrações regionais, de moradores e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. As comissões garantem a

participação popular, que é uma das principais marcas do atual governo e assegura o fluxo e a fiscalização dos serviços contratados, além de incorporar demandas e sugestões.

### 3. Principais realizações

#### **MOBILIDADE**

##### **Sistema Integrado de Mobilidade – SIM**

O Sistema Integrado de Mobilidade - SIM contempla a implantação de cinco terminais e dez estações de integração. Os terminais, vão conectar as regiões de Contagem, que são fragmentadas por rodovias e ferrovias. Já as estações, estruturas menores, localizadas no canteiro central da LMG-808 (região de Nova Contagem) e avenidas João César de Oliveira (Eldorado) e General David Sarnoff (Cidade Industrial) vão substituir os pontos de ônibus nos quais a demanda é muito alta. Quando concluídas, essas edificações vão reestruturar o sistema de transporte coletivo da cidade.

Com as intervenções já iniciadas, o SIM também contempla projetos com obras de infraestrutura viária, como viadutos, trincheiras, corredores, requalificação de vias, entre outras.

##### **Obras Estações de Transporte (avenidas João César de Oliveira e General David Sarnoff)**

As obras nas avenidas João César de Oliveira e General David Sarnoff têm como foco a construção de dez estações de transferência para passageiros de ônibus do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM. As intervenções começam na LMG-808, na altura do bairro Ouro Branco, na região Sede, percorrem a avenida João César de Oliveira, na região Eldorado, e vão até a praça João XXIII, na Cidade Industrial, na região Industrial.





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

As obras tiveram início em julho de 2020, mas foram paralisadas após a empreiteira responsável ter desistido de dar continuidade no contrato, quando foi notificada e multada pela Prefeitura por atrasos nas intervenções. A empresa, segunda colocada na licitação, confirmou o interesse de executar o remanescente das obras e assinou o novo contrato. O investimento total é de cerca de R\$ 62,5 milhões, que foram financiados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF.

Quando concluídas, as estações de transporte terão duas plataformas elevadas para o embarque e desembarque das linhas municipais e metropolitanas, além de um anexo central que funcionará como bilheteria, para mais agilidade e segurança ao embarcar nos ônibus. Construídas no canteiro central de duas importantes avenidas, as estações vão remodelar o sistema de transporte coletivo.

Situação das obras na avenida João César de Oliveira:

- A obra encontra-se em ritmo normal de execução com a montagem das estações. As equipes estão executando as obras "de trás pra frente", começando pela estação 10 e 9, mais

adiantadas, e indo aos poucos para 8, 7, 6. A estação 5, última a ser iniciada, ainda está chegando ao status das outras. A 4, 3 e 2 precisarão, antes de serem finalizadas, de alguns ajustes na via para serem concluídas. A previsão de finalização/entrega de todas as estações implantadas é junho de 2023.

### **Terminais Sede e Darcy Ribeiro**

Conclusão dos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM:

- Sede, localizado na avenida João César de Oliveira, em frente ao 18º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais está em fase de terraplanagem. O terminal tem início previsto assim que a sua infraestrutura estiver concluída junto com as obras do Complexo Viário do Beatriz.

- Terminal Darcy Ribeiro, localizado na entrada do bairro homônimo na LMG-808, está em fase de terraplanagem). As obras de construção do terminal necessitam da remoção dos postes interferentes e o remanejamento de um conjunto de adutoras da Copasa.

Quando concluídos, os dois terminais serão o ponto central das linhas de ônibus das regiões que estão inseridos, com distribuição dos coletivos por plataformas municipais e intermunicipais. Além disso, eles serão adaptados para as pessoas com necessidades especiais, com rampas de acesso, os banheiros acessíveis e a sinalização tátil para pessoas com deficiência visual. Os investimentos para a construção dos dois terminais são de mais de R\$ 29 milhões 833 mil.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

### Obras da avenida Maracanã

A construção da avenida Maracanã faz parte de um conjunto de intervenções que vão melhorar a integração entre as regiões norte e sul de Contagem. É mais desenvolvimento socioeconômico, atração de investimentos e valorização para as regiões Sede e Vargem das Flores. Ao absorver o trânsito intenso do Centro Histórico e da rua do Registro, a avenida Maracanã vai reduzir o tempo de deslocamento de Nova Contagem e região até o Eldorado, Industrial, Riacho e demais regionais.

As obras contemplam:

- 4,5 km de via. Três faixas de tráfego para cada sentido, com faixas exclusivas para ônibus.
- Ciclovia ao longo de toda a avenida.
- Parque linear ao longo do leito do córrego e uma área verde nos canteiros, gramada e reflorestada, priorizando a sustentabilidade ambiental.
- Viaduto sobre a LMG-808.
- Duas pontes: cruzamento com a avenida Dulce Geralda Diniz e com a via Manuel Jacinto Coelho Junior.
- Duas galerias para transposição dos cursos d'água do córrego.
- 3,5 km de macrodrenagem do córrego Maracanã, que solucionará os problemas de enchentes em períodos chuvosos na região.
- 15,5 km de redes de drenagem superficial e dispositivos de coleta das águas pluviais.
- 8 km de redes de coleta e interceptação de esgoto, garantindo acesso da população local ao saneamento básico e à coleta regular de lixo.
- iluminação de LED na extensão da avenida.

Executadas em etapas, as intervenções contam com investimentos de aproximadamente R\$ 302 milhões em saneamento e mobilidade urbana. A previsão de entrega das obras é para julho de 2024.

### Viaduto Teleférico

A sua principal função será diminuir o tempo de deslocamento entre as regiões Ressaca, Eldorado e Industrial, além de facilitar o acesso à BR-040. As obras de construção do Viaduto Teleférico foram licitadas e contratadas, em 2015, por gestões passadas da Prefeitura de Contagem. Quando concluído, o novo elevado terá duas faixas por sentido.

As intervenções foram retomadas em março de 2021, tendo sido realizadas a fundação, do reforço do pavimento do acostamento dos serviços de terraplanagem e da drenagem.

Situação das obras do Viaduto Teleférico:



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Será preciso mudar o projeto para que as obras sejam executadas mesmo com as ocupações que estão no local. Estamos caminhando para a etapa final dessa avaliação junto com a empresa que vai executar a obra. A expectativa é que seja dada a ordem de reinício em novembro, e em seguida seja feita a retomada da obra física.

### **Avenida Teleférico**

Pensando no bem-estar da população e na melhoria da qualidade de vida de pedestres, passageiros e motoristas, a Prefeitura de Contagem iniciou as intervenções de requalificação da avenida Teleférico, no bairro Água Branca (região Eldorado), incluindo as praças que compõem o trajeto.

As obras de requalificação da avenida Teleférico, que fazem parte do Corredor Ressaca, tiveram início em outubro de 2020, e estão suspensas, aguardando nova licitação. Como um todo, a intervenção beneficiará 230 mil pessoas todos os dias, já que ligará cidadãos de 121

bairros, que passam em automóveis, motocicletas, ônibus e caminhões.

Até o momento, foram gastos cerca de R\$ 25 milhões. O custo de todas as intervenções do Corredor Ressaca está estimado em R\$ 41 milhões. Os recursos são oriundos do PAC Mobilidade, da Caixa Econômica Federal - CEF.

### **Complexo Viário do Beatriz**

Uma das grandes obras de mobilidade em execução em Contagem, o Complexo Beatriz, na região Sede, tem os trabalhos avançados e com ações simultâneas em desenvolvimento nesta reta final. Além da ampliação do viaduto e do novo traçado da avenida João César de Oliveira, serviços complementares de drenagem estão sendo executados e vão beneficiar mais de 80 mil usuários que transitam pelo local diariamente. As obras resultarão na melhoria no fluxo de veículos, sobretudo nos horários de pico.

Situação das obras: A ampliação do viaduto foi entregue. Foram executados também serviços de urbanização, como meio-fio, passeio, sarjeta, drenagem superficial com bocas de lobo, além de piso tátil e guarda-corpos para garantir a segurança dos pedestres. As obras do Complexo Viário, como um todo estão, com 85% do cronograma físico concluídas e devem ser entregues até o final deste ano.

### **Programa Asfalto Novo**

O Programa Asfalto Novo consiste na revitalização de 53 ruas e avenidas. Para melhorar a qualidade do asfalto e diminuir os buracos que se abrem a cada chuva, a Prefeitura está investindo R\$ 62 milhões na pavimentação integral de ruas e avenidas. O edital de licitação do Programa de Requalificação de Vias (1ª etapa) foi publicado no dia 21 de fevereiro e teve



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

quatro empresas vencedoras, uma para cada lote. Os serviços foram iniciados e estão com 90% das execuções físicas finalizadas. A 2ª etapa do programa Asfalto Novo já está elaborada, aguardando últimas revisões das vias atendidas e ajustes no orçamento.

### Obras entregues

- **Duplicação do Viaduto CeasaMinas.** O trecho em que este viaduto está localizado, na avenida Helena de Vasconcelos Costa com a BR-040, constituía um dos grandes gargalos de trânsito da cidade. A obra beneficiou o andamento do trânsito para aqueles que trafegam das regionais Nacional e Ressaca para acessar a Via Expressa no sentido Betim, Eldorado e Centro de Contagem. Financiada pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina, a duplicação do viaduto foi entregue em junho de 2022 e custou em torno em R\$ 14 milhões.

- Inaugurado em maio de 2021, o **viaduto das Américas II** elimina o gargalo no trânsito para quem trafega pela avenida das Américas e a BR-040, além de melhorar a integração entre as regiões Nacional, Ressaca e Sede. A obra custou cerca de R\$ 3 milhões e foi financiada pelo

Banco de Desenvolvimento da América Latina / Corporação Andina de Fomento - CAF. Além do elevado, foi feita a remodelagem de todas as alças e o tratamento das vias que alimentam o fluxo local.

- Revitalização da **avenida Xangri-lá**, entregue em julho de 2022. Obra realizada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudecap em parceria com a Prefeitura de

Contagem. Um termo de cooperação foi assinado entre as prefeituras de Contagem e Belo Horizonte a fim de viabilizar as obras na avenida Xangri-lá. O valor total das intervenções é de mais de R\$ 4 milhões 982 mil.

- **Estâncias Imperiais:** contempladas intervenções desde a drenagem profunda, passando pela pavimentação e incluindo serviços de obras complementares, como execução de passeio, meio-fio e sarjetas, além da sinalização vertical e horizontal. As obras de urbanização da região eram uma demanda de pelo menos 20 anos. Antes das intervenções, as ruas não eram pavimentadas, o esgotamento sanitário era por meio de fossas sépticas e não havia rede de drenagem pluvial. O projeto executado, entregue em agosto de 2022, contemplou as ruas dos Violinos, das Clarinetas, dos Pianos, dos Trombones, das Flautas e avenida dos Teclados.

### PROTEÇÃO DE VIDAS

#### **Implantação das Bacias de Retenção B3 E B4 (Córrego do Ferrugem)**

Em maio de 2021, foi assinado o termo de cooperação mútua entre a prefeita de Contagem, Marília Campos, o até então vice-prefeito de Belo Horizonte, Fuad Noman, e o governador



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Romeu Zema. O convênio formaliza a parceria dos dois municípios com o Governo do Estado para solucionar os problemas com enchentes que, frequentemente, acometem a região do Córrego do Ferrugem e da avenida Tereza Cristina. Por meio das articulações foi criado o Comitê Gestor, junto com o governo estadual e as prefeituras de Contagem e BH. As bacias B3 e B4, juntas, terão a capacidade de represar 755,1 mil metros cúbicos de água das chuvas que serão gradativamente escoadas. A conquista dos recursos, na ordem de R\$ 298 milhões, foi dividida da seguinte forma:

- **CONTAGEM:** R\$ 98 milhões para as intervenções das bacias nas vilas PTO e Itaú;
- **BELO HORIZONTE:** R\$ 62 milhões para as obras de contenção da bacia Vila Esporte Clube;
- **GOVERNO DO ESTADO:** Desapropriações de 290 famílias que estão próximas das vilas onde serão construídas as bacias.

Situação atual das obras:

O processo licitatório foi concluído em outubro de 2022. Foram duas empresas ganhadoras da licitação. O início das obras ocorrerá assim que o processo de assinatura dos contratos for concluído e a ordem de serviço for emitida.

### **Outras obras importantes:**

**Proteção e contenção de encostas nas regiões Vargem das Flores e Sede.** São 111 intervenções que contemplam sobretudo a construção de muros de arrimo. Situação atual: o valor total do contrato é de R\$ 10.811.290,18. São quatro frentes de serviço: Vila Soledade, Vila Barroquinha A, Vila Riachinho e Vila Beira Campo. Os muros já estão todos finalizados. Restam as obras complementares e de drenagem.

## **SAÚDE**

### **Reformas das Unidades de Saúde**

Para garantir o atendimento humanizado e mais conforto para os usuários e servidores da Saúde, a Prefeitura de Contagem investiu mais de R\$ 10 milhões em revitalizações, ampliações, adequações e construções de unidades de saúde do município.

Foram concluídas a reestruturação de nove Unidades Básicas de Saúde - UBSs: UBS Maria da Conceição, UBS Bernardo Monteiro, UBS Estrela Dalva, UBS Água Branca, UBS Ilda Efigênia,

UBS Vila Pérola, UBS Praia, UBS São Luiz, UBS João Evangelista e UBS Vila Diniz. Além da Central de Imunização Bernardo Monteiro e Fórum – Vacinação.

Adequações e revitalizações em andamento nas unidades: UBS Ipê Amarelo, UBS Bandeirantes, UBS Novo Eldorado, UBS Unidade XV, UBS Jardim Eldorado, UBS Oitis, UBS Vila



## **PREFEITURA DE CONTAGEM**

### **Minas Gerais**

Soledade, UBS Industrial III, UBS Novo Riacho, Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e Galpão do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **UPA Industrial**

A nova unidade está sendo construída na avenida Maria da Glória, no bairro Amazonas, e terá capacidade para atender 350 pessoas por dia. A UPA vai ampliar o acesso da população do Industrial, que atualmente precisa buscar atendimento na UPA JK, no Eldorado. O valor investido no empreendimento é de aproximadamente R\$ 5 milhões 600 mil.

#### **Entregue**

- A nova Unidade Básica de Saúde Vila São Paulo foi inaugurada em maio de 2021 e tem capacidade para atender cerca de 6.500 pessoas. Financiada pelo antigo PAC Arrudas, conjunto de obras com recursos provenientes dos governos federal, estadual e da Prefeitura de Contagem, a construção da nova UBS Vila São Paulo contou com investimento de R\$ 2,7 milhões.

### **EDUCAÇÃO**

#### **Construção de Cemeis**

Edificação de seis Centros de Educação Infantil - Cemeis. Depois de atender toda a demanda com vagas para crianças de 4 e 5 anos nos Cemeis da cidade, a Prefeitura de Contagem está trabalhando para garantir vagas para os pequenos de zero a 3 anos e assim trazer mais tranquilidade para mães, pais e responsáveis. O objetivo é a construção de mais 12 Centros de Educação Infantil. Seis deles já estão licitados e com ordens de serviço dadas.

A Regional Nacional vai ganhar dois novos Cemeis: Conquista Veredas e Confisco; a Regional Riacho, o Cemei Parque Riacho das Pedras; a Regional Sede, o Cemei Inova Parque; a Regional Ressaca, o Cemei Jardim Laguna e a Regional Industrial, o Cemei Industrial.

#### **Entregues**

Reforma das escolas municipais René Chateaubriand e Ápio Cardoso, além de reparos no Cemei Lúcio de Abreu.

### **MEIO AMBIENTE**

#### **Plantio de árvores**





## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Está em curso o plantio de 3.050 árvores. O objetivo do contrato é atender à medida compensatória pela supressão de vegetação em virtude da implantação das obras viárias vinculadas ao Programa de Investimentos da CAF.

### **Praças**

As melhorias das praças fazem parte do compromisso da Prefeitura em garantir que a população tenha mais lugares de lazer. Com isso, a cidade fica mais agradável e bonita e a Prefeitura oferece mais qualidade de vida para a população.

No plano de ações da gestão municipal, 24 praças serão revitalizadas. Na maioria delas serão realizadas a reforma dos pisos, das quadras; reforma das academias da cidade; limpeza dos bancos e mesas, além de pintura e instalação de mais unidades; reforma e instalação de mais lixeiras; recomposição e pintura dos boleados; instalação de tampas faltantes; recuperação do sistema de drenagem; recuperação de alambrados e pintura das quadras; instalação de novos gols, além de paisagismo e melhora da acessibilidade nos locais, em alguns locais também houve instalação de brinquedos para as crianças.

Consolidado: Dez praças já foram finalizadas, nove praças estão com revitalizações em execução e ou programadas até final do ano, além de quatro praças com intervenções de menor porte e uma praça em construção. Os investimentos são de R\$ 4 milhões 122 mil.

### **Parque Amendoeiras**

As intervenções de manutenção já iniciadas no Parque Amendoeiras são demanda antiga dos moradores da região do Nacional. Além disso, tem o intuito de promover melhorias no espaço, muito utilizado pela comunidade e gerar mais bem-estar e lazer.

No campo de futebol e na quadra de areia do parque as traves e tabelas serão reformadas, um novo piso será instalado e aumento da área de alambrado nestes locais. Serão reformados também os equipamentos da academia da cidade e novos brinquedos serão instalados.

Na parte interna, os banheiros e vestiários passam por reformas gerais e a quadra coberta e as arquibancadas estão sendo pintadas. O telhado, o forro, o guarda corpo e o sistema de drenagem do parque também serão melhorados.

### **Sapucaias I**

A Prefeitura iniciou as obras de reforma do Parque Sapucaias I, na Regional Petrolândia, após anos de abandono. Construído em 2010, o espaço foi 'esquecido' e 'abandonado', conforme relato da comunidade.



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Dentre as intervenções de revitalização do Parque estão previstas a ampliação da guarita com nova sede administrativa, com cozinha e banheiro; troca de toda a cerca do perímetro do parque e do piso da quadra; pintura e instalação de novo alambrado; troca de toda iluminação por lâmpadas de led; reforma geral do vestiário; recomposição da pista de caminhada e meios-fios; recuperação das praças do parque e instalação de parquinho para crianças.

As obras tiveram início no dia 3 de novembro deste ano, com previsão de conclusão e entrega em 90 dias. O custo estimado é de R\$ 300 mil. Assim que as obras forem concluídas, a equipe da MGS (prestadora de serviços) fará atendimento com serviços de portaria, zeladoria e jardinagem.

### **Parque Fernão Dias**

Desde a reabertura em setembro de 2021, a Prefeitura de Contagem tem trabalhado para conseguir recursos que garantam melhorias no Parque Fernão Dias com novas intervenções, deixando o local cada vez mais atrativo para a população, com mais lazer, atividades esportivas e culturais. O parque, que também é Área de Preservação Ambiental – APA, é administrado pelo Governo do Estado e ficou fechado por cerca de 10 anos.

Em outubro deste ano foram realizadas a pintura de três quadras e instalação de equipamentos para jogos, sendo uma delas a quadra principal, localizada no velódromo. Anterior a isso, a Prefeitura realizou recuperação do parque, com revitalização de banheiros,

prédio administrativo, capina de quadras e espaços comuns, instalação de playground e sinalização para visitantes.

As ações são desenvolvidas, em parceria, entre a Prefeitura de Contagem, Instituto Estadual de Florestas - IEF e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg.

### **Parque Gentil Diniz**

Iniciadas em setembro de 2022, as obras de revitalização do Parque Gentil Diniz seguem a todo vapor. As intervenções estão acontecendo atualmente nas áreas internas e externas do parque, com previsão de entrega em março de 2023.

No local serão executados os serviços de limpeza geral, melhorias em drenagem e áreas de encosta e corrimão, reformas da casa verde, das grades, da portaria e dos passeios.

### **Espaço Verde Colonial**



## **PREFEITURA DE CONTAGEM**

### **Minas Gerais**

O Espaço Verde Colonial está localizado no quarteirão entre as ruas Sequoia, Ipê, Palmeiras e Jacarandá na região Sede. A implantação do novo parque tem como principal objetivo oferecer para a população local um espaço de lazer, com promoção de atividades culturais, sociais, além de preservar área com recursos naturais.

No local foi implantado uma pista de caminhada com cerca de 1 km, com acessibilidade; implantação de paisagismo e plantio de 320 mudas de árvore; duas áreas de descanso ao longo da pista de caminhada; área de convivência com academia da cidade; brinquedos de madeira e brinquedos inclusivos; mesas de jogos e bancos; instalação de lixeiras e limpeza geral da área e o desassoreamento do córrego; correção das áreas de captação de água pluvial e iluminação em toda a pista com luzes em led e fotovoltaicas.

O Espaço Verde do Colonial é a primeira entrega do Projeto “Proteger e Conviver” da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo objetivo é cercar as áreas verdes, quando for possível, para garantir a sua proteção e ao mesmo tempo, criar pistas de caminhada e instalar equipamentos de lazer e brinquedos no seu entorno para o uso sustentável da comunidade.

#### **Parque São Mateus**

No parque São Mateus, na região do Nacional, foi realizado a reforma de 100% do piso, inclusive da quadra; reforma da academia da cidade; pintura dos bancos e instalação de mais unidades; reforma e instalação de mais lixeiras; recomposição e pintura dos boleados; recuperação do alambrado e pintura da quadra; instalação de novos gols e tabela de basquete; recuperação da pista de skate; construção de mureta de contenção; reforma das

arquibancadas; melhoria do sistema de drenagem; recuperação do palco; melhora de paisagismo e da acessibilidade no local, além da pintura externa do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

#### **Parque com obras ainda não iniciadas e previstas:**

Chácaras Califórnia  
Tropical  
Pedreira Santa Rita

### **CULTURA, LAZER E ESPORTES**

#### **Campos de futebol**



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

A Prefeitura desenvolve cada vez mais ações para permitir que a população ocupe os espaços públicos e tenha mais qualidade de vida. Neste sentido, iniciou a revitalização de campos de futebol em diversos pontos, a fim de promover o esporte, o lazer e a socialização na cidade.

Simultaneamente, estão ocorrendo cinco frentes de trabalho que foram iniciadas entre outubro e novembro deste ano, são elas:

- Campo Recanto, bairro Arvoredo II com São Mateus

Está em execução a manutenção do alambrado, a reforma do vestiário, iluminação e pintura.

- Campo Terrestre, bairro Vale das Amendoeiras

Foi iniciada a primeira parte da intervenção, com instalação de nova iluminação e do alambrado. A segunda etapa, que prevê obra de drenagem e implantação do gramado, será feita a partir de uma licitação.

- Beira Campo, bairro Nova Contagem

Em execução a reforma dos vestiários, manutenção das arquibancadas, incluindo guarda-corpo e corrimão, cobertura do vestiário, manutenção elétrica e hidráulica, e iluminação.

- Campo Perobas, bairro Perobas

Em execução a revitalização do alambrado no entorno do campo e portões de acesso, instalações elétricas e do vestiário, pintura para marcação do campo, instalação de louças e chuveiros.

- Campo Estrela do Ouro, bairro Durval de Barros

As intervenções no campo contemplam a revitalização do alambrado no entorno do campo e portões de acesso, rede de nylon para traves e pintura para marcação do campo.

### **Outras obras entregues**

- Restauração completa do Museu Casa de Cacos de Louça, importante patrimônio histórico e cultural da cidade, localizado no bairro Bernardo Monteiro. O espaço foi reinaugurado em agosto deste ano. A casa é conhecida por ser customizada com mosaicos nas paredes, móveis, utensílios e ter animais decorativos de louças e cerâmicas. O imóvel é um patrimônio cultural tombado no ano de 2000, e um dos principais pontos turísticos e culturais da cidade. Investimento de R\$2,4 milhões.

- Revitalização do Ginásio Poliesportivo do Tropical, que abriga projetos importantes como o ginástica de trampolim e o basquete para cadeirantes. Investimento de R\$ 231 mil.

- O Parque Urbano Linear da Vila Barraginha foi inaugurado em novembro de 2021 e é um importante espaço de lazer, cultura e convivência, que contribui para a melhoria da qualidade de vida da população da Regional Industrial. No local estão instalados academia



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

da cidade, área de convivência com bancos, playground com brinquedos para crianças, mesas de jogos, lixeiras, estacionamento e duas quadras poliesportivas. Investimento de R\$1,8 milhões, provenientes da parceria entre a Prefeitura de Contagem e o Ministério das Cidades.

- A Prefeitura de Contagem reinaugurou em junho de 2021 o Museu Nair Mendes Moreira, a casa mais antiga do município, que, no século XVIII, foi utilizada para contar todas as riquezas da colônia portuguesa que passavam pela região. A estrutura do museu foi totalmente recuperada, recebeu várias melhorias, espaços de convivência e rampas de acessibilidade para dar dignidade às pessoas com mobilidade reduzida. Investidos R\$ 1,3 milhões.

### RESUMO

Principais obras em andamento no município:

- Implantação da avenida Maracanã
- Drenagem e pavimentação no Solar do Madeira
- Estruturação do Corredor Norte-Sul Trecho II (avenida João César de Oliveira)
- Edificação do Terminal Sede
- Edificação do Terminal Darcy Ribeiro
- Implantação do Viaduto Teleférico
- Edificação de Cemeis: Inova Parque, Conquista Veredes, Jardim Laguna, Confisco, Parque Jardim Riacho das Pedras, Industrial
- Contenção de encostas: Vila Soledade, Vila Riachinho, Vila Beira Campo (2 seções), Vila Barroquinha (2 seções)
- Programa Asfalto Novo
- Conclusão da UPA Nacional (duas novas licitações, uma para o reparo emergencial do sinistro e outra para execução do remanescente da obra).
- Edificação da UPA Industrial, no bairro Amazonas (Regional Industrial). Atendimento médio será de 350 pessoas dia; pequenos procedimentos cirúrgicos; 15 leitos de internação de até média complexidade (não é UTI); 24h de atendimento.

### CONCLUSÃO

Percebe-se que tais obras têm um profundo impacto na vida da cidade. Impacto que ocorre durante o período de execução, com eventuais transtornos causados no trânsito, e, posteriormente, com as mudanças para melhor na qualidade de vida da comunidade de cada localidade alcançada pelas intervenções, além da criação ou reforma de espaços que são utilizados pela maioria da população, integrando as diversas regiões.

#### 4. Objetivos



## PREFEITURA DE CONTAGEM Minas Gerais

Portanto, dada a importância e a dimensão dessas obras, a Prefeitura pretende, por meio de campanha de comunicação atingir aos seguintes objetivos:

- a) Apresentar para a população o seu Plano de Investimento em obras de infraestrutura, requalificação e mobilidade até 2024, ressaltando o seu alcance em todas as oito regiões administrativas da cidade;
- b) Prestar contas à população dos valores investidos e do impacto positivo das obras na melhoria da qualidade de vida em todas as regiões;
- c) Detalhar as fontes dos recursos utilizados, que são principalmente próprios e de empréstimos contratados, bem como fruto de parceria com o governo do Estado.

4. Público-alvo: população de Contagem.

5. Período: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6. Verba de referência: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

7. O que se espera da proposta de campanha: que o licitante demonstre capacidade de criação a partir do tema proposto, otimização do recurso disponível, conhecimento das mídias locais e das informações disponíveis nas redes sociais da Prefeitura:

[www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br);  
[www.facebook.com/prefeituracontagem](https://www.facebook.com/prefeituracontagem);  
[www.instagram.com/prefcontagem/](https://www.instagram.com/prefcontagem/);  
[www.flickr.com/photos/prefcontagem](https://www.flickr.com/photos/prefcontagem/);  
[www.youtube.com/prefeituradecontagem](https://www.youtube.com/prefeituradecontagem)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**